

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 06, DE 31.03.2010

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 30 de março de 2010, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

N° 3.267, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de fevereiro de 2010, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Bioquímica, do Departamento de Bioquímica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300615/2007-75).

N° 3.268, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de março de 2010, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Piano Complementar/Recital, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes – CLA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102200317/2008-67).

N° 3.269, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Cirúrgica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foi aprovado o único candidato Marcus Vinícius Motta Valadão da Silva com média final de 9,6 (nove inteiros e seis décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300465/2009-61).

N° 3.270, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ginecologia/Cirurgia Oncológica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foi aprovado o

único candidato José Augusto Bellotti Lima com média final de 9,5 (nove inteiros e cinco décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001217/2009-30).

Nº 3.271, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ginecologia/Patologia Cervical, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Yara Lucia Mendes Furtado de Melo	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Caroline Alves de Oliveira	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
3º lugar – Catia Barcelos Rapozo Oliveira	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
4º lugar – Rebeca Guimarães de Oliveira	8,0 (oito inteiros)
5º lugar – Márcia Pelacani Basilone Mannarino	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300466/2009-06).

Nº 3.272, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ginecologia/Câncer de Mama, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – José Ricardo Conte de Souza	9,9 (nove inteiros e nove décimos)
2º lugar – Eduardo Bruno Giordano	9,0 (nove inteiros)
3º lugar – Patrícia Pontes Frankel	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
4º lugar – Afrânio Coelho de Oliveira	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
5º lugar – Rocio Fernandes Santos Viniegra	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
6º lugar – Joyce Christina Ribeiro de Souza	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
7º lugar – Sandra Marques Silva Gioia	7,6 (sete inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300401/2009-60).

Nº 3.273, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor

Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Embriologia, do Departamento de Ciências Morfológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foi aprovada a única candidata Sílvia Hélia Soriano Côrtes com média final de 10 (dez inteiros). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300411/2009-04).

Nº 3.274, de 30.03.10 –Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biofísica, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Patrícia Cristina dos Santos Costa	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Rafael Soares Lindoso	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º lugar – Anderson Nogueira Mendes	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
4º lugar – Márcia Emília Moreira de Luca	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
5º lugar – Maria de Lourdes Barriviera	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300414/2009-30).

Nº 3.275, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Geologia Geral/Paleontologia Geral/Ensino de Geociências, do Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Paulo Roberto de Figueiredo Souto	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Valquíria Porfírio Barbosa	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300597/2009-93).

Nº 3.276, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de

Conhecimento/Disciplina Microbiologia, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Rubens Clayton da Silva Dias	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
2º lugar – Juliana Magalhães Vital Brazil	8,3 (oito inteiros e três décimos)
3º lugar – Eline Barboza da Silva	8,1 (oito inteiros e um décimo)
4º lugar – Elisa Korenblum	7,1 (sete inteiros e um décimo)
5º lugar – Márcia Reed Rodrigues Coelho	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300409/2009-27).

Nº 3.277, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Patrimônio e Meio Ambiente, do Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Lázaro Luiz Mattos Laut	8,0 (oito inteiros)
2º lugar – Michelle Cristina Sampaio	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300595/2009-02).

Nº 3.278, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Citologia, Histologia e Anatomia Microscópica, do Departamento de Ciências Morfológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Thais Faggioni Freire	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar – Priscila Tavares Guedes	8,8 (oito inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300561/2009-00).

Nº 3.279, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Produção do Registro do Conhecimento/História do Livro e das Bibliotecas I e II, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Fabiano Cataldo de Azevedo	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
2º lugar – Laura Klemz Gerrero	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Helene Andrade de Aguiar	7,0 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101188/2009-06).

Nº 3.280, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Fundamentos, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foi aprovada a única candidata Janaína Bilate Martins com média final de 8,5 (oito inteiros e cinco décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101921/2009-92).

Nº 3.281, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina História da América Latina, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Vanderlei Vazelesk Ribeiro	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º lugar – Tânia da Costa Garcia	9,1 (nove inteiros e um décimo)
3º lugar – Marcelo Carlos Gantos	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
4º lugar – Fabrício Pereira da Silva	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101916/2009-80).

Nº 3.282, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Engenharia de Produção/Produção Cultural, do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Nina Reis Saroldi	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
2º lugar – Thais Helena de Lima Nunes	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000295/2009-18).

Nº 3.283, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Teoria Social e Política Brasileira, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Christian Edward Cyril Lynch	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º lugar – Rogério Dultra dos Santos	9,6 (nove inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600130/2009-40).

Nº 3.284, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Relações Internacionais, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Carlos Roberto Sanchez Milani	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar – Marcelo Mello Valença	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º lugar – Juan Cláudio Epsteyn	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600127/2009-27).

Nº 3.285, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Teoria Política, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – João Feres Junior	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
2º lugar – Pedro Hermílio Villas Bôas Castelo Branco	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
3º lugar – João Roberto Lopes Pinto	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
4º lugar – Valdemar Figueredo Filho	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600128/2009-71).

Nº 3.286, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Teoria do Direito/Filosofia do Direito, do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Maria Lúcia de Paula Oliveira	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
2º lugar – Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
3º lugar – Andityas Soares de Moura Costa Matos	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600108/2009-09).

Nº 3.287, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Médica/Semiologia, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Alessandro Rocha Milan de Souza	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
3º lugar – Arthur Fernandes Cortez	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
4º lugar – Alexandre da Silva Costa	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
5º lugar – Alan Mekler	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
6º lugar – Rafael Espíndula Couto	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
7º lugar – Ana Clara Lopes Barbosa	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
8º lugar – Monica Nogueira de Lima Vianna	7,3 (sete inteiros e três décimos)
9º lugar – Jefferson Abrantes	7,3 (sete inteiros e três décimos)
10º lugar – Rafael Neder dos Santos	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300618/2009-70).

Nº 3.288, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de abril de 2010, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Prática de Montagem Teatral, do Departamento de Direção, do Centro de Letras e Artes – CLA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001383/2008-56).

Nº 3.289, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência dos Alimentos/Composição dos Alimentos e Bioquímica dos Alimentos, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Maria Gabriela Bello Klobitz	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
2º lugar – Paulo Sérgio Marcellini	8,1 (oito inteiros e um décimo)
3º lugar – Alexandre Porte	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300463/2009-72).

Nº 3.290, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Anatomia, do Departamento de Ciências Morfológicas, do Centro de Ciências Biológicas e

da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marco Aurélio de Azambuja Montes	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Camila Rodrigues de Amorim	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
3º lugar – Luiz Fernando Poyares de Albuquerque	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º lugar – Felipe Cesar Freire	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
5º lugar – Wagner Gonçalves Horta	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
6º lugar – Cláudio de Carvalho Piffer	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300407/2009-38).

Nº 3.291, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência dos Alimentos/Composição e Análise Físico Química dos Alimentos, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Anderson Junger Teodoro	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Josiane Roberto Domingues	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300428/2009-53).

Nº 3.292, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Cirúrgica I, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foi aprovado o único candidato Ricardo Antônio Correia Lima, com média final 9,8 (nove inteiros e oito décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300464/2009-17).

Nº 3.293, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Fundamentos da Ciência de Solo/Manejo e Conservação do Solo, do Departamento

de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Fábio Veríssimo Correia	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
2º lugar – Adriana Monteiro da Costa	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300596/2009-49).

Nº 3.294, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Patologia Geral, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Ana Patrícia Cabral de Lima	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
2º lugar – André Luiz da Rocha Azevedo	7,7 (sete inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300784/2009-77).

Nº 3.295, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Comunicação e Saúde, do Departamento de Saúde Coletiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Mariana Leal Rodrigues	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Simone do Vale	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
3º lugar – Alba Lívia Tallon Bozi	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
4º lugar – Simone Cecília Pellegrini da Silva	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
5º lugar – Geraldo Garcez Condé	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
6º lugar – Ilana Politschuk Nogueira	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
7º lugar – Rogério Martins de Souza	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001185/2009-73).

Nº 3.296, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina História Medieval, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATA	MÉDIA FINAL
1º lugar – Miriam Cabral Coser	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Denise da Silva Menezes do Nascimento	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101917/2009-24).

Nº 3.297, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Organização do Conhecimento/Representação Temática, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATA	MÉDIA FINAL
1º lugar – Deise Maria Antonio	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
2º lugar – Eliane Colepicolo	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101923/2009-81).

Nº 3.298, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Formação e Desenvolvimento de Coleções, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foi aprovada a única candidata Daniele Achilles Dutra da Costa, com média final 7,2 (sete

inteiros e dois décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101927/2009-60).

Nº 3.299, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Didática/Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Etiene Silva de Abreu	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
2º lugar – Tiago Batista dos Santos	8,0 (oito inteiros)
3º lugar – Rachel Colacique Gomes	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101675/2009-79).

Nº 3.300, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Problemas Metafísicos, do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Écio Elvis Pisetta	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Marcos Ferreira de Paula	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
3º lugar – Rosário Rossano Pecoraro	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101912/2009-00).

Nº 3.301, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Linguística, Letras e Artes/Língua Portuguesa, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATA	MÉDIA FINAL
1º lugar – Maria Cristina Rigoni Costa	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar – Luciana Paiva de Vilhena Leite	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º lugar – Elenice Santos de Assis Costa de Souza	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102200498/2009-02).

Nº 3.302, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Sociologia, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Clarisse Toscano de Araújo Gurgel	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Camila Oliveira do Valle	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º lugar – Andréa Rangel Ribeiro	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Sônia Beatriz dos Santos	8,0 (oito inteiros)
5º lugar – Raphael Millet Camarda Corrêa	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
6º lugar – Sandro dos Santos Gomes	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
7º lugar – César Louis Cunha Kiraly	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
8º lugar – Márcio André de Oliveira dos Santos	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600129/2009-16).

Nº 3.303, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia Antiga, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Ana Flaksman	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
2º lugar – Edson Peixoto de Resende Filho	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101911/2009-57).

Nº 3.304, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Linguística, Letras e Artes/Linguística, do Departamento de Teoria do Teatro, no Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Daniel do Nascimento e Silva	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º lugar – Paulo Cortes Gago	9,1 (nove inteiros e um décimo)
3º lugar – Julia Maria Costa Almeida	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
4º lugar – Maria Claudia Gonçalves Maia	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
5º lugar – Ana Paula Grillo El Jaick	8,0 (oito inteiros)
6º lugar – Milena de Uzeda Garrão	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
7º lugar – Carla Barbosa Moreira	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102200497/2009-68).

Nº 3.305, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Organização e Administração de Bibliotecas, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Carlos Alberto Ferreira	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
2º lugar – Alex Gomes Guizalberth	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101926/2009-15).

Nº 3.306, de 30.03.10 – Art. 1º – O artigo 2º e o artigo 5º, inciso II, da Resolução nº 2.939, de 02 de julho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – As bolsas de pós-graduação (...) serão concedidas pela UNIRIO ou pela Fundação (...)”.

“Art. 5º, inciso II – Enviar as informações (...) Fundação CAPES quanto a concessão for por esta agência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000883/2008-70).

Nº 3.307, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Gestão Escolar – modalidade a distância, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e

Sociais desta Universidade, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102101678/2009-02).

Nº 3.308, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovada a inclusão da disciplina Direito Ambiental, com 60h/aula, 04 créditos teóricos, sem exigência de pré-requisito, oferecida pelo Departamento de Direito Positivo do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, como disciplina optativa, nos currículos dos Cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas e de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000343/2009-78).

Nº 3.309, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina Bioinformática Avançada, no Departamento de Genética e Biologia Molecular, com 45horas/aula (03 créditos teóricos), exigindo-se o pré-requisito Bioinformática, com o caráter de disciplina optativa, nos currículos dos seguintes Cursos de Graduação: Biomedicina, Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia e Bacharelado em Ciências Ambientais. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300125/2010-74).

Nº 3.310, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovada a inclusão da disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, do Departamento de Didática, com 60horas/aula, 04 créditos teóricos, sem pré-requisito, em caráter obrigatório, nos currículos dos seguintes Cursos de Graduação, modalidade Licenciatura: Ciências Biológicas (horário integral), Filosofia, História, História – Modalidade a distância, Música e Teatro. Art. 2º Fica aprovado o aumento de mais 60 horas/aula na carga horária total dos Cursos discriminados no artigo 1º desta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000215/2010-68).

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral,

resolve promulgar, ad referendum do Conselho Universitário, as seguintes Resoluções:

Nº 3.311, de 30.03.10 – Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, referente ao exercício de 2009, conforme o Relatório de Auditoria nº 001/2010, de 23/03/2010, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102000003/2010-80).

Nº 3.312, de 30.03.10 – Art. 1º Ficam aprovados o quantitativo mensal, o número de parcelas/vigência e o valor mensal do Auxílio Alimentação a ser concedido pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, com verba específica da Assistência Estudantil, na forma abaixo discriminada:

MODALIDADE	QUANTATIVO	Nº DE PARCELAS/VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Auxílio Alimentação	600	10 (mar. a dez./2010)	132,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000493/2010-15).

Nº 3.313, de 30.03.10 – Art. 1º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais da Bolsa do Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino na UNIRIO – PBR-UNIRIO direcionado aos discentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIRIO, na forma abaixo discriminada:

BOLSA	MODALIDADE	QUANTATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº DE PARCELAS/VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
REUNI – PBR-UNIRIO	DOUTORADO	04	40H	10 (mar. a dez./2010)	1.800,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000883/2008-70).

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral,

resolve promulgar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 3.314, de 31.03.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Bioquímica/Introdução à Bioquímica, do Departamento de Bioquímica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Rafael Braga Gonçalves	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Fabiano Vinagre da Silva	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º lugar – Marcio Barros Dutra	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
4º lugar – Denise Marie Delgado Bouts	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
5º lugar – Cristiano Jorge Riger	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
6º lugar – Marta Citelli dos Reis	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
7º lugar – Daniele Nunes Peixoto de Almeida	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
8º lugar – Ygara da Silva Mendes	8,1 (oito inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300413/2009-95).

PORTARIAS:

Nº 155, 16.03.10 – Nomeia OMAR LUPI DA ROSA SANTOS, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 22 de 22.12.2009, tornada pública através do Edital nº 81, de 22.12.2009, publicado no DOU nº 2, de 05.01.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Tânia Brandão da Silva, ocorrida em 01.08.2002 e publicada no DOU de mesma data. (Processo nº 23102300730/2009-01).

Nº 156, 16.03.10 – Nomeia LEONARDO TADEU SILVARES MARTINS, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.198/2009, tornada pública através do Edital nº 67, de 06.11.2009, publicado no DOU nº 216, de 12.11.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de

dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Luiz Arthur Ferreira Freire Nunes, ocorrida em 27.08.2001 e publicada no DOU de mesma data. (Processo nº 23102400093/2009-72).

Nº 157, 16.03.10 – Nomeia LOISI CARLA SILVA MONTEIRO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.198/2009, tornada pública através do Edital nº 67, de 06.11.2009, publicado no DOU nº 216, de 12.11.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de MÁRIO BARRETO CORREA LIMA, ocorrida em 08.09.2005 e publicada no DOU de 12.12.2005. (Processo nº 23102400089/2009-04).

Nº 158, 16.03.10 – Concede aposentadoria voluntária a LAICYR DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 397946, ocupante do cargo de Copeiro, nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 15, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102000296/2010-04).

Nº 159, de 16.03.10 – Nomeia LUCIANO DA ROCHA GERARD, Professor Auxiliar nível 1, matrícula SIAPE nº 1225735, CPF nº 010.171.147-65, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Gestão Estratégica da Escola de Administração do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade. (Processo nº 23102600110/2010-03).

Nº 160, de 16.03.10 – Art. 1º Exonera, a pedido, FELIPE SILVEIRA DE ALMEIDA, Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE 1757965, lotado no Centro de Processamento de Dados. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.03.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000363/2010-82).

Nº 161, de 16.03.10 – Concede aposentadoria voluntária a HAROLDO QUINTANEIRO, matrícula SIAPE nº 398674, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de

vencimento 15, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102000295/2010-51).

Nº 162, de 16.03.10 – Concede aposentadoria voluntária a ANGELA SOARES PINTO, matrícula SIAPE nº 397654, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação II, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102000297/2010-40).

Nº 163, de 16.03.10 – Concede aposentadoria voluntária a MARIA CARDOSO DE SANT´ANA, matrícula SIAPE nº 397941, ocupante do cargo de Copeiro, nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102000398/2010-11).

Nº 164, de 16.03.10 – Concede aposentadoria voluntária a OSVALDO SODRÉ SOBRINHO, matrícula SIAPE nº 398183, ocupante do cargo de Bombeiro Hidráulico, nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 14, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102000411/2010-32).

Nº 165, de 16.03.10 – Retifica a Portaria nº 391, de 27.07.2005, publicada no DOU de 29.07.2005, que trata da aposentadoria da servidora MARLY SANTORO DE BRITO, matrícula 1084664, ocupante do cargo de Professor Assistente. Onde se lê: “artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003”, leia-se: “artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31.12.2003”, face manifestação da

Junta Médica Oficial da UNIRIO, considerando a incapacidade para o trabalho a partir de 23.09.2003, observada a prescrição quinquenal e mantendo-se inalterados os demais termos. (Processo nº 23102001123/2005-38).

Nº 166, de 16.03.10 – Retifica a Portaria nº 472, de 23.11.2004, publicada no DOU de 29.11.2004, que trata da aposentadoria da servidora MÁRCIA SION, matrícula 398168, ocupante do cargo de Professor Adjunto. Onde se lê: “artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada no DOU de 31.12.2003”, leia-se: “artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31.12.2003”, face manifestação da Junta Médica Oficial da UNIRIO, considerando a incapacidade para o trabalho a partir de 13.06.2002, observada a prescrição quinquenal e mantendo-se inalterados os demais termos. (Processo nº 23102001621/2004-08).

Nº 167, de 16.03.10 – Art. 1º Posiciona a Professora TÂNIA ALICE CARPLAIN FEIX, matrícula SIAPE 1518618, no nível 2 da classe de Professor Adjunto, de acordo com o artigo 9º, § 1º, da Portaria MEC nº 475/87, com os efeitos financeiros retroagindo a 19.11.2009. Art. 2º O início do interstício para a progressão funcional do nível 3 da classe de Professor Adjunto retroage a 30.01.2008. (Processo nº 23102002303/2009-60).

Nº 168, de 16.03.10 – Retifica a Portaria nº 268, de 02.06.2005, publicada no DOU de 08.06.2005, que trata da aposentadoria da servidora ALDA DE NAZARÉ BRITO MENDES, matrícula 398042, ocupante do cargo de Professor Adjunto. Onde se lê: “artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada no DOU de 31.12.2003”, leia-se: “artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31.12.2003”, face manifestação da Junta Médica Oficial da UNIRIO, considerando a incapacidade para o trabalho a partir de 06.03.2003, observada a prescrição quinquenal e mantendo-se inalterados os demais termos. (Processo nº 23102000726/2005-12).

Nº 169, de 16.03.10 – Dispensa, a pedido, LUCINEL DE OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de

vencimento 13, matrícula SIAPE nº 0398389, CPF nº 787.179.227-04, da função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Manutenção e Recuperação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, a partir de 26.02.2010.

Nº 170, de 16.03.10 – Nomeia JOSE LUIZ SABINO BARBOZA, Técnico em Refrigeração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 14, matrícula SIAPE nº 0398205, CPF nº 730.894.517-00, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Manutenção e Recuperação da Pró-Reitoria Administrativa desta Universidade, a partir de 01.03.2010.

Nº 171, de 16.03.10 – Art. 1º Designa SONIZA VIEIRA ALVES LEON, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 6363101; ELAINE MARLY MASINI D'ÁVILA, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0398197; e WELLINGTON MENDONÇA DE AMORIM, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 0363759, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102301017/2009-85. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 907, de 09/12/2009, publicada no Boletim Interno nº 23, de 15/12/2009.

Nº 172, de 16.03.10 – Art. 1º Designa MARCELLO DO ESPÍRITO SANTO CUCINELLI, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1483959; STELLA MARIS GOMES RENAULT, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1148788; e JULIO CÉSAR DE JESUS PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1494060, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102000242/2010-30. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 173, de 16.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto, Doutor RICARDO LUIZ SICHEL; a Professora Adjunta, Doutora CRISTIANE CORRÊA BATISTA SANTOS; e, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o Professor Doutor

ARAKEN ALVES DE LIMA, e, como suplentes, o Professor Adjunto, Doutor JOSÉ CARLOS BUZANELLO; o Professor Adjunto, Doutor CESAR SABINO; e o Professor Adjunto, Doutor ENEUTON DORNELLAS PESSOA CARVALHO FILHO, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Marketing Estratégico, do Departamento de Estratégia de Gestão, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, publicado no Edital nº 75/2009. (Processo nº 23102600264/2009-61).

Nº 174, de 17.03.10 – Art. 1º Dispensa PAULA CHRISTINA FERNANDES BRUNO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 09, matrícula SIAPE nº 1065444, CPF nº 929.160.907-20, de exercer a função gratificada (FG-4) de Assistente da Vice-Reitoria desta Universidade. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 02.03.2010.

Nº 174-A, de 17.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Titular, Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIAS; o Professor Adjunto, Doutor RENATO MANGANELLI SALOMÃO; e, da Universidade Federal Fluminense (UFF), o Professor Doutor PIETRO ACCETA, e, como suplentes, o Professor Adjunto, Doutor PEDRO EDER PORTARI FILHO; e o Professor Adjunto, Doutor CARLOS FERNANDO BAPTISTA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Clínica Cirúrgica I / Cirurgia Abdominal, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, publicado no Edital nº 75/2009. (Processo nº 23102300901/2009-00).

Nº 175, de 17.03.10 – Art. 1º Dispensa CINTIA DE PAULA MACHADO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1709716, CPF nº 107.051.957-08, de exercer a função gratificada (FG-6) de Secretária da Vice-Reitoria desta Universidade. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 02.03.2010.

Nº 176, de 18.03.10 – Art. 1º Nomeia CINTIA DE PAULA MACHADO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1709716, CPF nº 107.051.957-08, para exercer a função gratificada (FG-4) de Assistente da Vice-Reitoria desta Universidade. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 03.03.2010.

Nº 177, de 18.03.10 – Art. 1º Nomeia CATIA AYRES DA SILVA, Secretária Executiva, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1754586, CPF nº 004.996.117-99, para exercer a função gratificada (FG-6) de Secretária da Vice-Reitoria desta Universidade. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 03.03.2010.

Nº 177-A, de 18.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Titular, Doutor ANTONIO BRISOLLA DIUANA; o Professor Adjunto, Doutor ADENILSON DE SOUZA FONSECA; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Professor Doutor CARMELINDO MALISKA; e, como suplentes, o Professor Adjunto, Doutor ÂNGELO TELÉSFORO MALAQUIAS; o Professor Adjunto, Mestre BRUNO LUIZ GALLUZZI DA SILVA DALCIN; e a Professora Assistente, Mestre ARLENE REGINA MORONE, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Fisiologia Humana, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, publicado no Edital nº 75/2009. (Processo nº 23102300412/2009-40).

Nº 177-B, de 22.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta, Doutora ANITA CORREIA LIMA DE ALMEIDA; a Professora Adjunta, Doutora MÁRCIA REGINA ROMEIRO CHUVA; e, da Universidade Federal Fluminense (UFF), o Professor Doutor CARLOS WALTER PORTO GONÇALVES, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora JULIANA BASTOS MARQUES; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora ANA MARIA LIMA DAOU, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de

Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina História e Território, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 05/2010. (Processo nº 23102100011/2010-26).

Nº 178, de 23.03.10 – Designa os Representantes Discentes de Centros Acadêmicos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) desta Universidade,

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CCH)

**GLEICE DA SILVA BRANCO (TITULAR)
DAN GABRIEL D'ONOFRE ANDRADE SILVA CORDEIRO
(SUPLENTE)**

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS (CCJP)

**FRANCISCO DA MOTTA MACEDO NETO (TITULAR)
CAROLINE MÜLLER FLAVIANO (SUPLENTE)**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (CCBS)

**ANNA CAROLYNA GOULART VIEIRA (TITULAR)
ROGER MENDES DE ABREU (SUPLENTE)**

Nº 179, de 23.03.10 – Designa os Representantes Discentes de Centros Acadêmicos no Conselho Universitário (CONSUNI) desta Universidade,

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CCH)

**LUIZ RENATO DIAS GOMES PADILHA (TITULAR)
PRISCILA GUEDES DA SILVA (SUPLENTE)**

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS (CCJP)

**EVANDRO NASCIMENTO DE MIRANDA (TITULAR)
VICTOR VIEITES DO VALLE PIRES (SUPLENTE)**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (CCBS)

**CARLOS FERNANDO ARAÚJO LIMA DE OLIVEIRA (TITULAR)
DANIELLE PEREIRA CASTEDO (SUPLENTE)**

Nº 180, de 23.03.10 – Designa RAPHAEL RODRIGUES DOS SANTOS PEQUENO (TITULAR), matrícula nº 20091351050; MATHEUS PINTO DE OLIVEIRA (SUPLENTE), matrícula nº 20061111005, como Representantes do Diretório Central dos Estudantes (DCE-UNIRIO) no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) desta Universidade.

Nº 181, de 23.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta, Doutora KEILA GRINBERG; a Professora Adjunta, Doutora ANDREA BARBOZA MARZANO; e, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO), o Professor Doutor ILMAR ROHLOFF DE MATTOS, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora CLÁUDIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora ADRIANA BARRETO DE SOUZA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina História do Brasil Império, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 05/2010. (Processo nº 23102100013/2010-15).

Nº 182, de 23.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto, Doutor RICARDO HENRIQUE SALLES; o Professor Adjunto, Doutor FLÁVIO LIMONCIC; e, da Universidade Federal Fluminense (UFF), o Professor Doutor MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora LUCIA GRINBERG; e, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), o Professor Doutor LUIZ REZNIK, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina História do Mundo Contemporâneo, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 03/2010. (Processo nº 23102100008/2010-02).

Nº 183, 23.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto, Doutor PEDRO SPINOLA PEREIRA CALDAS; o Professor Adjunto, Doutor PAULO ANDRE LEIRA PARENTE; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Professor

Doutor FELIPE CHARBEL TEIXEIRA, e, como suplentes, o Professor Adjunto, Doutor JOAQUIM JUSTINO MOURA DOS SANTOS; e, da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), o Professor Doutor VALDEI LOPES DE ARAÚJO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina História da Historiografia Brasileira, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 05/2010. (Processo nº 23102100014/2010-60).

Nº 184, de 23.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Titular, Doutor AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO; o Professor Adjunto, Doutor PEDRO EDER PORTARI FILHO; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Professor Doutor JOSÉ EDUARDO FERREIRA MANSO, e, como suplentes, o Professor Adjunto, Doutor RUBENS LEITE JUNIOR; e, da Universidade Federal Fluminense (UFF), o Professor Doutor PIETRO ACCETTA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Clínica Cirúrgica II / Cirurgia Geral, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, publicado no Edital nº 75/2009. (Processo nº 23102300716/2009-08).

Nº 185, de 23.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto, Doutor PAULO RICARDO MERISIO; a Professora Adjunta, Doutora LUCIA HELENA DE FREITAS; e, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), o Professor Doutor NARCISO TELLES, e, como suplentes, o Professor Associado, Doutor ADILSON FLORENTINO DA SILVA; a Professora Assistente, Mestre CARMELA CORREA SOARES; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora ADRIANA SCHNEIDER ALCURE, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Pedagogia do Teatro, do Departamento de Ensino do Teatro, do Centro de

Letras e Artes desta Universidade, publicado no Edital nº 05/2010. (Processo nº 23102200606/2009).

Nº 186, de 23.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto, Mestre CARLOS FERNANDES BAPTISTA; o Professor Adjunto, Doutor RENATO MANGANELLI SALOMÃO; e, da Universidade Federal Fluminense (UFF), o Professor Doutor PIETRO ACCETA, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Mestre SANDRA MARIA GARCIA DE ALMEIDA; e o Professor Titular, Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIAS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Ginecologia / Mastologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, publicado no Edital nº 75/2009. (Processo nº 23102300702/2009-94).

Nº 187, de 23.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta, Doutora HELENA CUNHA DE UZEDA; a Professora Assistente, Mestre DORIS ROLLEMBERG CRUZ; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora HELENISE MONTEIRO GUIMARÃES, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora GLÁUCIA SANTOS DA GAMA E SILVA; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora MARIA CRISTINA VOLPI NACIF, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Museologia e Comunicação / Expografia, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 75/2009. (Processo nº 23102100220/2009-36).

Nº 188, de 23.03.10 – Art. 1º Designa LUIZ CARLOS GOMES, Engenheiro, Matrícula SIAPE nº 0397225, e PAULO EDISON COUTINHO MARQUES, Engenheiro, Matrícula SIAPE nº 6398744, como fiscais da obra de construção da Ala Nova do prédio, situado à Avenida Pasteur, 458 – Urca, que abriga o Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) e a Escola de Ciências Biológicas (ECB). Art. 2º Os efeitos desta Portaria

retroagem ao dia 05/02/2010. (Processo nº 23102000632/2009-77).

Nº 189, de 23.03.10 – Art. 1º Designa MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO, Engenheiro Civil, autor do projeto da Ala Nova do prédio que abriga o Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) e a Escola de Ciências Biológicas (ECB), como fiscal *ad hoc* da execução desta obra, de acordo com o disposto no Artigo 9º, Item III, § 1º da Lei nº 8.666, de junho de 1993. Processo nº 23102000632/2009-77. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 05/02/2010.

Nº 190, de 23.03.10 – Art. 1º Designa PAULO ALCÂNTARA SILVA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0397614, MARCIO JAIMOVICH, Contador, matrícula SIAPE nº 0306452, e SANDRA MAGALHÃES FERNANDES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0397627, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar o desaparecimento de 01 (uma) calculadora eletrônica marca SHARP, nº de série 79007760, nº de tombo 0-0620, 01 (um) veículo tipo “trailer” placa nº XV-1225, cor branca, ano 1982, RENAVAN nº 294082921, nº de tombo G-0-4993, 01 (um) tacômetro digital, MDT 2244 A, nº de tombo 0-7928, 01 (uma) estante de aço desmontável, com cinco prateleiras, aberta nas laterais, nº de tombo 0-0107, e 01 (uma) impressora jato de tinta, resolução 720 x 720, PPP, marca EPSON, modelo 400, nº de tombo 4-13724, objeto do Processo nº 23102001728/2003-67. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 058, de 26/01/2010, publicada no Boletim Interno nº 02, de 29/01/2010.

Nº 191, de 23.03.10 – Nomeia DAVOR VRCIBRADIC, habilitado em Concurso Público de Prova e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.146/2009, tornada pública através do Edital nº 55, de 03.09.2009, publicado no DOU nº 170, de 04.09.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102300249/2009-16).

Nº 192 de 23.03.10 – Nomeia AGRIPA FARIA ALEXANDRE, habilitada em Concurso Público de Prova e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.170/2009, tornada pública através do Edital nº 56, de 03.09.2009, publicado no DOU nº 170, de 04.09.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da exoneração de Ricardo José de Oliveira e Silva, ocorrida em 05.11.2009 e publicada no DOU de 30.11.2009. (Processo nº 23102100562/2009-56).

Nº 193, de 23.03.10 – Nomeia RAFAEL DA ROCHA FORTES, habilitado em Concurso Público de Prova e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.148/2009, tornada pública através do Edital nº 55, de 03.09.2009, publicado no DOU nº 170, de 04.09.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102300181/2009-75).

Nº 194, de 23.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto, Doutor RICARDO LUIZ SICHEL; a Professora Adjunta, Doutora SIMONE SCHREIBER; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora MARGARIDA GUTIERREZ, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora FLORA STROZENBERG; o Professor Adjunto, Doutor JOSÉ CARLOS BUZANELLO; e o Professor Adjunto, Doutor ENEUTON DORNELLAS PESSOA DE CARVALHO FILHO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas, na Área de Conhecimento / Disciplina Gestão e Planejamento Governamental, do Departamento de Estratégia de Gestão, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, publicado no Edital nº 03/2010. (Processo nº 23102600014/2010-65).

Nº 194-A, de 23.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta, Doutora MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE; o Professor Adjunto, Doutor ANDERSON JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora ANA MARIA FERREIRA DA COSTA MONTEIRO, e, como suplentes, a Professora Adjunta,

Doutora CLÁUDIA BELTRÃO DA ROSA; e, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a Professora Doutora HELENICE APARECIDA BASTOS ROCHA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina História do Ensino de História, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 05/2010. (Processo nº 23102100012/2010-70).

Nº 195, de 23.03.10 – Designa SABRINA SALUSTIANO DA SILVA, Administradora, matrícula SIAPE nº 1609180, para, em substituição ao servidor Ubiratan dos Santos Pereira, compor a Comissão de Incorporação, Avaliação e Baixa de Bens Tangíveis desta Universidade, instituída pela Portaria nº 091, de 14.04.2008.

Nº 196, de 23.03.10 – Designa REGINA MARIA DO REGO MONTEIRO DE ABREU, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 0223743, para Gestora do Projeto de Extensão “Euclidianas”. (Processo nº 23102000805/2009-57).

Nº 197, de 23.03.10 – Designa JORGE LUIZ TELES VIEIRA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 15, matrícula SIAPE nº 0397898, para substituir o Chefe da Divisão de Atividades Auxiliares do Departamento de Atividades de Apoio da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, Ubiratan dos Santos Pereira, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 198, de 23.03.10 – Designa CLAYTON FRANCO RIBEIRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1651336, para substituir o Chefe da Divisão de Material do Departamento de Atividades de Apoio da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, Jeremias Garcia, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 199, de 25.03.10 – Designa ANDRÉA ROSANA FETZNER, Professora Adjunta nível 01, matrícula SIAPE nº 1524500, como Coordenadora do Projeto “Iniciação à Docência: qualidade e valorização das práticas escolares” junto ao Programa

Institucional de Bolsas de Iniciação Científica à Docência (PIBID).

Nº 199-A, de 28.03.10 – Art. 1º Reconduz CLARA WEILER, Contadora, matrícula SIAPE nº 0398007; ISABEL GOMES DA NÓBREGA, Contadora, matrícula SIAPE nº 0397872; e EDUARDO DE AGUILLAR, Administrador, matrícula SIAPE nº 0398636, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de ultimar os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 861, de 16.11.2009, publicada no Boletim Interno nº 22, de 30.11.2009. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno. (Processo nº 23102000731/2008-78).

Nº 200, de 29.03.10 – Art. 1º Designa FLORA STROZENBERG, Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas; PAULO DE BESSA ANTUNES, Professor Adjunto; PATRÍCIA RIBEIRO SERRA VIEIRA, Professora Adjunta; MARCO AURÉLIO PINNA DE CARVALHO, Assistente em Administração; PRISCILA FREITAS DE CARVALHO, Arquivista; e ROBERTO DINIZ GONÇALVES, Secretário Executivo, para, sob a presidência da primeira, comporem juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, uma Subcomissão de Avaliação de Documentos da Escola de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade. Art. 2º Revoga a Portaria nº 032, de 23.01.2009, publicada no Boletim Interno nº 02, de 30.01.2009.

Nº 201, de 29.03.10 – Designa MARIANNA ZATTAR BARRA RIBEIRO, Bibliotecária, matrícula SIAPE nº 1654103, como membro *ad hoc* da Comissão Permanente de Licitação desta Universidade.

Nº 202, de 29.03.10 – Designa JANAÍNA SPECHT DA SILVA MENEZES, Professora Adjunta nível 04, matrícula SIAPE nº 7400756, como Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Escolar, do Programa Escola de Gestores, do Ministério da Educação – MEC – e financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / MEC.

Nº 203, de 29.03.10 – Designa ANDRÉA ROSANA FETZNER, Professora Adjunta nível 01, matrícula SIAPE nº 1524500, como substituta da Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Escolar, do Programa Escola de Gestores, do Ministério da Educação – MEC – e financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / MEC, Professora Janaína Specht da Silva Menezes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 204, de 29.03.10 – Inclui ALICE VERIDIANA DE SOUSA, Matrícula SIAPE nº 1652384, na Subcomissão de Avaliação de Documentos do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, instituída pela Portaria nº 118, de 01.03.2010, publicada no Boletim Interno nº 05, de 15.03.2010.

Nº 205, de 29.03.10 – Designa CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES, Professora Adjunta nível 03, matrícula SIAPE nº 1474345, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade.

Nº 206, de 29.03.10 – Designa MÔNICA CERBELLA FREIRE MANDARINO, Professora Adjunta nível 02, matrícula SIAPE nº 1227761, para substituir a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, Claudia de Oliveira Fernandes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 207, de 29.03.10 – Designa CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 1474345, como Gestora do Contrato nº 21/2009, firmado entre a UNIRIO e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – FUNRIO. (Processo nº 23102001233/2009-23).

Nº 208, de 29.03.10 – Nomeia ANNA HARTMANN CAVALCANTI, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.091/2009, tornada pública através do Edital nº 26, de 28.05.2009, publicado no DOU nº 101, de 29.05.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Enamar Ramos Neherer Bento, ocorrida em 08.01.2010 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102100083/2009-30).

Nº 209, de 29.03.10 – Retifica, em parte, a Portaria nº 153, de 12.03.2010, publicada no DOU nº 53, de 19.03.2010, seção 2, página 31, que trata da nomeação em Concurso Público de Provas e Títulos do docente ELIEZER PIRES DA SILVA. Onde se lê: Em regime de Dedicção Exclusiva, leia-se: Em regime de 40 (quarenta horas semanais). (Processo nº 23102100528/2009-81).

Nº 210, de 29.03.10 – Nomeia RUTH EPSZTEJN , habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.200/2009, tornada pública através do Edital nº 69, de 06.11.2009, publicado no DOU nº 216, de 12.11.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga de código 0264584 decorrente de contrapartida em processo de redistribuição. (Processo nº 23102400231/2009-13).

Nº 211, de 29.03.10 – Nomeia RODOLFO PETRONIO DA COSTA ARAUJO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.091/2009, tornada pública através do Edital nº 26, de 28.05.2009, publicado no DOU nº 101, de 29.05.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Gabriela Lowy, ocorrida em 09.01.2005 e publicada no DOU de 16.02.2005. (Processo nº 23102100078/2009-27).

Nº 212, de 29.03.10 – Nomeia PAULO SÉRGIO MARCELLINI, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.219/2009, tornada pública através do Edital nº 79, de 18.12.2009, publicado no DOU nº 244, de 22.12.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga de código 0232992, decorrente de vaga criada no processo de carga de módulo de controle de lotação. (Processo nº 23102300822/2009-91).

Nº 213, de 29.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto, Doutor IVAN COELHO DE SÁ; a Professora Assistente, Doutora JUNIA GOMES DA COSTA GUIMARÃES E SILVA; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora SIMONE DE SOUSA MESQUITA, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora HELENA CUNHA DE UZEDA; e, do Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), o

Professor Doutor MARCUS GRANATO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Preservação / Práticas de Conservação / Higienização de Coleções, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 75/2009. (Processo nº 23102100222/2009-25).

Nº 214, de 29.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta, Doutora DIANA FARJALLA CORREIA LIMA; a Professora Adjunta, Doutora ANA LUCIA SIAINES DE CASTRO; e, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), a Professora Doutora HELOISA HELENA FERNANDES GONÇALVES DA COSTA, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora HELENA CUNHA DE UZEDA; e, da Universidade de São Paulo (USP), a Professora Doutora MARÍLIA XAVIER CURY, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Museologia / Teoria Museológica, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 75/2009. (Processo nº 23102100219/2009-01).

Nº 215, de 30.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta, Doutora MÔNICA CERBELLA FREIRE MANDARINO; da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ / Duque de Caxias), a Professora Doutora MARIA ISABEL RAMALHO ORTIGÃO; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora ELIZABETH BELFORT DA SILVA MOREN, e como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora JANAÍNA SPECHT DA SILVA MENEZES; da Universidade Federal Fluminense (UFF), o Professor BRUNO ALVES DASSIE; e, do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (Cap-UERJ), o Professor FRANCISCO MATTOS, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Didática / Ensino de Matemática, do Departamento

de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 03/2010. (Processo nº 23102100023/2010-50).

Nº 216, de 30.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta, Doutora GUARACIRA GOUVEA DE SOUSA; o Professor Adjunto, Doutor MARIANO GOMES PIMENTEL; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Professor Doutor LUIZ AUGUSTO COIMBRA REZENDE FILHO, e como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora FLAVIA MARIA SANTORO; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora FLAVIA REZENDE VALLE DOS SANTOS, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Didática / Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 03/2010. (Processo nº 23102100022/2010-06).

Nº 216-A, de 31.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Associada, Doutora RITA MARIA MANSO DE BARROS; a Professora Adjunta, Doutora MARIA ÂNGELA MONTEIRO CORRÊA; e, da Universidade Federal Fluminense (UFF), a Professora Doutora CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU, e como suplentes, a Professora Adjunta, Mestre SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS; a Professora Adjunta, Doutora TÂNIA MARA TAVARES DA SILVA; e, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a Professora Doutora EDICLÉA MASCARENHAS FERNANDES, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento / Educação Especial / Deficiência Visual, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 05/2010. (Processo nº 23102100006/2010-13).

Nº 216-B, de 31.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta, Doutora ALINY LAMOGLIA DE CARVALHO SIXEL; a Professora Adjunta, Doutora MARIA ÂNGELA MONTEIRO

CORRÊA; e, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a Professora Doutora EDICLÉA MASCARENHAS FERNANDES, e como suplentes, a Professora Adjunta, Mestre VILMA BARBOSA SOARES; a Professora Associada, Doutora DAYSE MARTINS HORA; e, da Universidade Federal Fluminense (UFF), a Professora Doutora CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Educação Especial / Deficiência Auditiva, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 05/2010. (Processo nº 23102100005/2010-79).

Nº 217, de 31.03.10 – Dispensa MARIA RITA LUSTOSA BYINGTON, Matrícula SIAPE nº 6242371, CPF nº 553.150.627-91, do Cargo de Direção (CD-4) de Superintendente Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

Nº 217-A, de 31.03.10 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto, Doutor FRANCISCO RAMOS DE FARIAS; a Professora Adjunta, Doutora MARIA ÂNGELA MONTEIRO CORRÊA; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora CRISTINA MONTEIRO BARBOSA, e como suplentes, a Professora Adjunta, Mestre SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS; a Professora Adjunta, Doutora NAILDA MARINHO DA COSTA BONATO; e a Professora Adjunta, Doutora DIANA DE SOUZA PINTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Educação Especial / Deficiência Mental, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 05/2010. (Processo nº 23102100004/2010-24).

Nº 217-B, de 31.03.10 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta, Doutora MARIA HELENA VICENTE WERNECK; a Professora Adjunta, Doutora BEATRIZ VIEIRA DE RESENDE; e, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO), a Professora Doutora MARÍLIA ROTHIER CARDOSO, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora ANA MARIA DE BULHÕES CARVALHO EDELWEISS; e, da

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a Professora Doutora ANA CRISTINA DE REZENDE CHIARA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Letras / Literatura Brasileira, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes desta Universidade, publicado no Edital nº 03/2010. (Processo nº 23102200003/2010-89).

*

DESPACHOS DA REITORA

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23.04.2009, autoriza:

A prorrogação de afastamento do país, integral com ônus limitado, no período de 11 de abril de 2010 a 10 de abril de 2011, da Professora CRISTINA MARQUES GOMES, lotada no Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, para realização do Curso de Doutorado na Universidade do Minho – Portugal. (Processo nº 23102100095/2009-64).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Adjunto CLAYTON DAUNIS VETROMILLA, no período de 01 de maio de 2010 a 31 de agosto de 2010, para participar de projeto de Doutorado na Universidade de Aveiro, em Aveiro – Portugal. (Processo nº 23102200559/2009-31).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Adjunta MARIA EUGENIA RIBEIRO DE SENA PIACSEK BORGES, no período de 10 a 19 de abril do corrente, incluído trânsito, para participar do Congresso Ibero-Americano de Tecnologia com Membranas-CITEM2010, apresentando o trabalho “Development of conductive membranes for proton transport”, a realizar-se em Sintra – Portugal. (Processo nº 23102300225/2010-09).

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 060, de 16.03.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.11.06 a 31.10.08, à Professora Adjunta nível 1, MARCIA ROZENTHAL, matrícula SIAPE nº 1554779, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 27.11.2009, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102301144/2009-84).

Nº 061, de 16.03.10 – Art. 1º Concede progressão funcional, ao Professor Assistente nível 1, RAFAEL FORTES SOARES, matrícula nº 2521953, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 17.11.2009, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102102022/2009-07).

Nº 062, de 16.03.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 29.04.06 a 28.04.08, ao Professor Adjunto nível 3, RICARDO HENRIQUE SALLES, matrícula SIAPE nº 1349929, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 03.03.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100015/2010-04).

Nº 063, de 16.03.10 – Art. 1º Concede progressão funcional, à Professora Assistente nível 2, CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 1333932, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 18.12.2009, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300008/2010-00).

Nº 064, de 16.03.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 13.01.08 a 12.01.10, ao Professor Adjunto nível 3, JOÃO EURIPEDES FRANKLIN LEAL, matrícula SIAPE nº 398517, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 03.03.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100009/2010-57).

Nº 065, de 16.03.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.11.05 a 31.10.07, ao Professor Assistente nível 3, JOSIMAR MACHADO GOMES CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 1296728, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 03.03.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200424/2009-76).

Nº 066, de 16.03.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 02.03.03 a 01.03.05, ao Professor Assistente nível 4, PEDRO PAULO FRANCO MEXAS, matrícula nº 398528, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 03.03.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102301151/2009-86).

Nº 067, de 30.03.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 52% (cinquenta e dois por cento), à servidora REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1752450, Bibliotecário-Documentalista, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 27.01.2010. (Processo nº 23102000160/2010-96).

Nº 068, de 30.03.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), à servidora PRISCILA MARIA ROCHA MAIA, matrícula 1753251, Nutricionista, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 19.02.2010. (Processo nº 23102000314/2010-48).

Nº 069, de 30.03.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 10% (dez por cento), ao servidor LUIS PEDRO DA MATTA, matrícula 1436107, Técnico em Radiologia, nível de classificação D, nível de capacitação I e padrão de vencimento 06, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 05.03.2010. (Processo nº 23102000400/2010-82).

Nº 070, de 30.03.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), ao servidor PEDRO DE ARAUJO LIMA FILHO, matrícula 1054288, Médico, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 08, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 17.06.2009. (Processo nº 23102001207/2009-03).

Nº 071, de 30.03.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor MARIO CORTES WANDERLEY, matrícula 398258, Técnico em Radiologia, nível de classificação D, padrão de vencimento 14, lotada no Serviço de Radiologia do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir de 20.03.2010. (Processo nº 23102000246/2010-19).

Nº 072, de 30.03.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora HELIETE SANTOS DE SOUZA, matrícula 398378, Auxiliar de Enfermagem, nível de

classificação C, padrão de vencimento 13, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 19.03.2010. (Processo nº 23102001874/2009-88).

Nº 073, de 30.03.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV à servidora HILDA AZEVEDO DA SILVA, matrícula 398046, Nutricionista, nível de classificação E, padrão de vencimento 16, lotada na Divisão de Nutrição do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 06.03.2010. (Processo nº 23102000376/2010-51).

Nº 074, de 30.03.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV à servidora CARMEN LUCIA PINTO SILVEIRA, matrícula 398812, Nutricionista, nível de classificação E, padrão de vencimento 10, lotada na Divisão de Nutrição, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 17.03.2010. (Processo nº 23102000437/2010-80).

Nº 075, de 30.03.10 – Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), da servidora MARIA LUIZA CHRISPINO, matrícula 1198614, Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, classe de Capacitação I e padrão de vencimento 04, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Medida Provisória nº 431, de 14.05.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01.02.2010. (Processo nº 23102000190/2010-00).

Nº 076, de 30.03.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), à servidora MÔNICA DE FÁTIMA VETROMILLE RIBEIRO, matrícula 1759114, Pedagogo, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros

desta Portaria retroagem a 18.02.2010. (Processo n° 23102000301/2010-70).

N° 077, de 30.03.10 – Art. 1° Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1435824, Técnico de Laboratório, nível de classificação D, padrão de vencimento 04, lotado no Serviço de Patologia Clínica do HUGG, tendo como base a Lei n° 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto n° 5.824, de 29.06.2006. Art. 2° Os efeitos financeiros retroagem a 17.03.2010. (Processo n° 23102000488/2010-02).

N° 078, de 30.03.10 – Art. 1° Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV à servidora ANDREA VILLARDO ANDRADE, matrícula 1123149, Nutricionista, nível de classificação E, padrão de vencimento 08, lotada na Divisão de Nutrição, tendo como base a Lei n° 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto n° 5.824, de 29.06.2006. Art. 2° Os efeitos financeiros retroagem a 10.03.2010. (Processo n° 23102000359/2010-14).

N° 079, de 30.03.10 – Art. 1° Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora ANDREA CONY CAVALCANTI, matrícula 1558471, Técnico de Laboratório, nível de classificação D, padrão de vencimento 02, lotada no Serviço de Clínica Médica do HUGG, tendo como base a Lei n° 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto n° 5.824, de 29.06.2006. Art. 2° Os efeitos financeiros retroagem a 24.02.2010. (Processo n° 23102000337/2010-54).

N° 080, de 30.03.10 – Art. 1° Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor ALEXANDRE DUTRA BESERRA, matrícula 1366311, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, padrão de vencimento 05, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, tendo como base a Lei n° 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto n° 5.824, de 29.06.2006. Art. 2° Os efeitos financeiros retroagem a 08.02.2010. (Processo n° 23102000247/2010-63).

Nº 081, de 30.03.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), à servidora SABRINA SALUSTIANO DA SILVA, matrícula 1609180, Administrador, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 11.02.2010. (Processo nº 23102000302/2010-15).

Nº 082, de 30.03.10 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 027, de 25.02.2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional da servidora GLADYS DINIZ DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem. Onde se lê: “... matrícula 1061685...”. Leia-se: matrícula 1031685. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 22.01.2010. (Processo nº 23102000141/2010-60).

Nº 083, de 30.03.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III, à servidora ROSA MARIA SODRÉ, matrícula 398496, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, padrão de vencimento 12, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 15.03.2010. (Processo nº 23102000360/2010-49).

Nº 084, de 30.03.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 15% (quinze por cento), ao servidor LUIZ ALEXANDRE GUIMARÃES MENDONÇA, matrícula 1491015, Cenotécnico, nível de classificação C, nível de capacitação I e padrão de vencimento 03, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 04.03.2010. (Processo nº 23102001537/2009-90).

Nº 085, de 30.03.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II, à servidora MARIA DE LURDES FREITAS, matrícula 398367, Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 14, lotada no Serviço Social, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os

efeitos financeiros retroagem a 09.03.2010. (Processo n° 23102000424/2010-01).

N° 086, de 30.03.10 – Art. 1° Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II, à servidora FLÁVIA CAMPOS BARCELOS, matrícula 1526328, Farmacêutico, nível de classificação E, padrão de vencimento 02, lotada no Serviço de Farmácia do HUGG, tendo como base a Lei n° 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto n° 5.824, de 29.06.2006. Art. 2° Os efeitos financeiros retroagem a 01.03.2010. (Processo n° 23102000361/2010-93).

N° 087, de 30.03.10 – Art. 1° Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 20% (vinte por cento), para 52% (cinquenta e dois por cento), da servidora FRANCIANE DANTAS DE LIMA, matrícula 1364075, Enfermeira, nível de classificação E, classe de capacitação II e padrão de vencimento 05, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base os artigos 11 e 12, itens I e II da Lei n° 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto n° 5.824, de 29.06.2006. Art. 2° Os efeitos desta Portaria retroagem a 24.02.2010. (Processo n° 23102000338/2010-07).

N° 088, de 30.03.10 – Art. 1° Concede o Incentivo à Qualificação de 52% (cinquenta e dois por cento), ao servidor AUREO DO CARMO FILHO, matrícula 1332193, Médico, nível de classificação E, classe de capacitação II e padrão de vencimento 04, tendo como base a Lei n° 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto n° 5.824, de 29.06.2006 e Medida Provisória n° 431, de 14.05.2008. Art. 2° Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 27.01.2010. (Processo n° 23102000159/2010-61).

N° 089, de 30.03.10 – Art. 1° Concede o Incentivo à Qualificação de 35% (trinta e cinco por cento), à servidora JOANA VIANA DE BARROS, matrícula 1752178, Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, classe de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei n° 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto n° 5.824, de 29.06.2006 e Lei n° 11.784, de 22.09.2008. Art. 2° Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 26.01.2010. (Processo n° 23102000149/2010-26).

Nº 090, de 30.03.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor JORGE LUIZ RODRIGUES PEREIRA, matrícula 398265, Médico, nível de classificação E, padrão de vencimento 14, lotado no Serviço de Radiologia – HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 24.02.2010. (Processo nº 23102000101/2010-18).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 16, de 19.03.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Titular FLORENCE ROMIJIN TOCANTIS, no período de 17 e 19 de março do corrente, incluído trânsito, para participar de Banca de Qualificação de Doutorado e Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, a realizar-se em Porto Alegre – RS. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 17.03.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102300197/2010-11).

Nº 17, de 22.03.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, do Professor Associado MARCELLO XAVIER SAMPAIO, no período de 13 a 17 de março do corrente, incluído trânsito, para participar de 47º Congresso Brasileiro de Educação Médica, apresentando os trabalhos “Prevalência de parasitoses em alunos da creche União das Operárias de Jesus, Rio de Janeiro/RJ”, “Prevalência de parasitoses intestinais em residentes da Associação Aliança dos Cegos, Rio de Janeiro/RJ”, “Prevalência de parasitoses intestinais em crianças da creche Casa Pobre de Nossa Senhora de Copacabana, Rio de Janeiro/RJ” e “Avaliação parasitológica em crianças do Instituto central do povo, Rio de Janeiro/RJ”, a realizar-se em Foz de Iguaçu – PR. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 13.03.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102300159/2010-69).

Nº 18, de 24.03.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto GLEISON DOS SANTOS SOUZA, nos

dias 15 e 16 de abril do corrente, para compor Banca de Dissertação de Mestrado na Universidade Federal de Goiás, em Goiânia – GO. (Processo 23102400017/2010-09).

Nº 19, de 24.03.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta MARISTELA BOTELHO FRANÇA, no período de 21 a 23 de junho do corrente, para participar, a convite do Grupo de Pesquisa Comunicação e Trabalho do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da Escola de Comunicações e Artes – ECA da USP, do I Ciclo de Seminários de Pesquisa sobre Análise do discurso e Análise da atividade Linguageira, a realizar-se em São Paulo – SP. (Processo 23102100363/2010-81).

Nº 20, de 24.03.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta MARISTELA BOTELHO FRANÇA, no período de 07 a 10 de junho do corrente, para participar no Congresso Internacional Linguagem e Interação, a realizar-se na Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, em São Leopoldo – RS. (Processo 23102100362/2010-37).

Nº 21, de 26.03.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora JANAINA SPECHT DA SILVA MENEZES, Diretora da Escola de Educação, no período de 29 de março a 1º de abril do corrente, para participar da Conferência Nacional de Educação (CONAE), representando o Fórum de Diretores de Faculdades/Institutos e Centros de Educação (FORUMDIR), a realizar-se em Brasília – DF. (Processo 23102100394/2010-32).

Nº 22, de 26.03.10 – Autorizar o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto FERNANDO PORTO, nos 12 e 19 de abril do corrente, para ministrar aulas na Graduação e Pós-Graduação, como Docente Convidado na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a realizar-se em Ribeirão Preto – SP. (Processo 23102300233/2010-47).

Nº 23, de 31.03.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta ELISA CAMPOS MACHADO, no período de 12 a 18 de abril do corrente, incluído trânsito, para participar do II Encontro do Sistema municipal de Bibliotecas de São Paulo: ações de leitura, bibliotecas e comunidades, como palestrante da mesa de encerramento, com o tema “Os desafios para aproximação das bibliotecas públicas com a

comunidade”, a realizar-se no Centro Cultural São Paulo, em São Paulo – SP. (Processo 23102100372/2010-72).

Nº 24, de 31.03.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, no dia 16 de abril do corrente, para compor Comissão Julgadora de Defesa de Tese, a realizar-se na Escola de Comunicações e Artes, na Universidade de São Paulo – SP. (Processo 23102100373/2010-17).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA

Pró-Reitora de Graduação

Participar da reunião sobre “Avaliação do Ensino Superior – IFES”, nos dias 11 e 12.03.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000349/2010-89).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 457,07

Participar de reunião do Encontro do REUNI, no dia 17.03.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000472/2010-08).

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 209,06

CRISTINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FIGUEIREDO

Superintendente Administrativa

Participação no Seminário sobre Gerenciamento de Resíduos dos Hospitais Universitários, nos dias 11 e 12.03.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000427/2010-45).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 469,21

JUSSARA PEIXOTO JASKU BASTOS

Farmacêutica

Participação no Seminário sobre Gerenciamento de Resíduos dos Hospitais Universitários, nos dias 11 e 12.03.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000427/2010-45).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 398,28

KATE MARIA STEPHAN ADDUM

Chefe do Serviço Social/DRH

Participar I Oficina dos Grupos Trabalho das Unidades do SIASS, nos dias 10 a 13.03.10, em Recife – PE. (Processo 23102000226/2010-48).

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 818,53

Participar das atividades do GT Vigilância e Promoção junto a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, nos dias 17 a 19.03.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000432/2010-59).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 613,82

ROGÉRIO ANTÔNIO LOPES

Professor da UFMG

Participar como membro titular externo da Comissão Avaliadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, Área de Conhecimento Filosofia /Problemas Metafísicos, nos dias 07 a 12.02.10, no Rio de Janeiro – RJ. (Processo nº 23102000233/2010-40).

Diárias pagas: 5,5

Valor: R\$ 1.295,37

ANA MARIA PAULINO TELLES DE CARVALHO E SILVA

Chefe do Departamento de Zoologia

Participar do XVIII Congresso Brasileiro de Zoologia, nos dias 06 a 12.02.10, em Belém – PA. (Processo nº 23102000138/2010-46).

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 1.357,83

VIVIANE BECKER NARVAES

Professora Assistente

Visita aos pólos UAB de São Paulo – Curso de Especialização em Educação Especial, nos dias 28 e 29.01.10, em Congonhas – SP. (Processo nº 23102000166/2010-63).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 394,12

MICHELE CAMPOS DE MIRANDA

Mestranda do PPGT

Realizar pesquisa de campo, nos dias 01 a 31.01.09, em Belém – PA, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102002060/2008-80).

Diárias pagas: 15,0

Valor: R\$ 261,90

MARIA ALICE ALTENBURG DE ASSIS

Professora – UFSC

Participar como Conferencista da Aula Inaugural do Curso de Extensão “Tecnologia em Gastronomia” – EN, nos dias 10 e 11.10.02, no Rio de Janeiro – RJ. (Processo nº 23102001895/2002-27).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 240,50

TANIA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Pós-Graduação em exercício

Participar de reunião para continuidade de elaboração do DINTER com UNIFESP, nos dias 12 a 15.01.09, em São Paulo – SP, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102000060/2010-60).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 566,40

Publicam-se em anexo

- Anexo das Resoluções nºs 3.307 e 3.311/2010**
- MEMORANDO Nº 51/2010/GD/HUGG – Regimentos Internos das Comissões de Infecção Hospitalar e de Farmácia e Terapêutica do HUGG.**
- Inf./DLB/SNB/2009 – Concessão dos Abonos de Permanência dos servidores: ADILCÉA MARTINS MALICIA, OROTIDES MARIA DA CONCEIÇÃO, TERESA CRISTINA CORDEIRO PAMPLONA, CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, CARLOS DAVID DE CASTRO, HELIANE RIBEIRO SENNA DIAS, MARCO ANTONIO ESTEVES AREAL e PULCHERIO CALAZANS.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH
ESCOLA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO PROGRAMA NACIONAL ESCOLA DE GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UNIRIO

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR - modalidade a distância

I. DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, do Programa Nacional Escola de Gestores, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Fundamentos da Educação (DFE), do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), firmado em setembro de 2009, tem por finalidade o aprimoramento e a atualização científica no âmbito das práticas da gestão escolar.

Art. 2º. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar está inserido em uma proposta mais ampla de política de formação continuada, e é destinado aos profissionais da educação que se encontram em pleno exercício das suas funções, vinculadas à gestão das escolas públicas das redes estadual e municipais do Estado do Rio de Janeiro, **sem ônus** para os que dele participarem.

Art. 3º. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar tem por finalidades:

I. qualificar gestores que atuam nas escolas públicas estaduais e municipais do Estado do Rio de Janeiro, que apresentam baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

II. Estimular parcerias entre a UNIRIO e as secretarias municipais e estadual de educação do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que se possa construir um

espaço de reflexão das práticas de gestão entre as unidades escolares e suas comunidades.

III. Estimular o desenvolvimento de pesquisas, no âmbito da UNIRIO, que tenham como foco os processos de gestão escolar.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar:

I. Formar, em nível de pós-graduação *lato sensu*, gestores das escolas das redes públicas municipais e estadual da educação básica;

II. Contribuir com a qualificação do gestor na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito à educação escolar básica com qualidade social;

III. Incentivar os gestores a refletirem sobre a gestão democrática e a desenvolver práticas colegiadas de gestão no ambiente escolar que favoreçam a formação cidadã do estudante;

IV. Propiciar aos gestores oportunidades para lidarem com ferramentas tecnológicas que favoreçam o trabalho coletivo e a transparência da gestão da escola;

V. Propiciar oportunidades aos gestores para o exercício de práticas inovadoras nos processos de planejamento e avaliação da gestão escolar;

VI. Possibilitar aos gestores oportunidades para a ampliação de capacidades para analisar e resolver problemas, elaborar e desenvolver projetos e atividades na área de gestão com o suporte das novas tecnologias de informação e comunicação;

VI. Desenvolver uma compreensão pedagógica de gestão escolar, situada nos contextos micro e macro da escola, superando as concepções fragmentadas do processo educacional;

VII. Estimular o desenvolvimento de práticas de gestão democrática e de organização do trabalho pedagógico que contribuam para uma aprendizagem efetiva dos alunos, de modo a incidir, progressivamente, na melhoria do desempenho escolar.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 5º. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do

Conselho Nacional de Educação e aos Atos Acadêmicos da UNIRIO, que dispõem sobre normas para criação e funcionamento de cursos, Programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.

IV. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - As atividades acadêmicas, pedagógicas, administrativas e de suporte tecnológico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar estarão sob a coordenação geral da Escola de Educação da UNIRIO.

Art. 7º - A estrutura organizativa e educacional do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar é formada por:

I. **Conselho de Gestão:** composto pelo coordenador geral do Programa (presidência), vice-coordenação, o coordenador da sala Projeto Vivencial, o coordenador de informática, e um representante dos professores-tutores, um representante discente, um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME e um representante da SEEduc. Função: corpo deliberativo ao qual compete discutir e aprovar as políticas gerais do Curso.

II. **Colegiado do Curso:** composto pelo vice-coordenador geral do Programa (presidente), professores-tutores, coordenadores de sala ambiente (enquanto a sala ambiente do professor estiver ativa), representante discente, coordenador de informática. Função: organizar e deliberar sobre questões de planejamento, avaliação, orientações e organização dos Trabalhos Finais do Curso.

III. **Coordenação do Curso:** composto pela coordenação geral do Curso, a vice-coordenação e a coordenação da sala Projeto Vivencial. Função: coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades político-pedagógicas do Curso.

IV. **Secretaria do Curso:** composto por três funcionários técnicos-administrativos. Função: apoiar a coordenação nas ações administrativas e escrituração acadêmica e atender as solicitações dos professores e cursistas em relação as necessidades para o bom andamento do curso.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE GESTÃO

Art. 8º - O Conselho de Gestão terá por atribuição:

I. Acompanhar o processo de seleção de candidatos discentes;

II. Definir as políticas gerais a serem seguidas na gestão do curso;

III. Aprovar os relatórios parciais e o relatório final apresentados pela Coordenação;

IV. Acompanhar a aplicação dos recursos atribuídos ao curso;

V. Fazer apreciação sobre matéria que implique em alteração na proposta pedagógica original ou no cronograma de desenvolvimento do curso.

§ 1º - O mandato dos membros do conselho de gestão coincidirá com a duração do curso.

§ 2º - Salvo a coordenação do curso, os outros cargos deverão ter membros titulares e suplentes.

Art. 9º - O Conselho de Gestão reunir-se-á pelo menos uma vez por bimestre ou quando convocado pelo coordenador geral do curso, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 10 – Ao Colegiado do Curso compete:

I. Organizar e deliberar sobre questões relativas ao processo de avaliação discente e do Curso;

II. Organizar e deliberar sobre o planejamento das atividades do Curso, buscando garantir os objetivos gerais do curso;

III. Organizar e deliberar sobre os processos de orientação e elaboração dos Trabalhos Finais de Curso, em consonância com as normas da UNIRIO para Pós-Graduação *lato sensu* a distância.

IV. Decidir sobre questões referentes a matrícula e os recursos que lhes forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do Curso;

V. Credenciar os orientadores dos Trabalhos Finais de Curso;

VI. Deferir a seleção dos professores coordenadores de sala, tutores e coordenador de informática.

VI. Indicar comissão examinadora para seleção de candidatos ao curso.

Parágrafo Único - o mandato dos membros do colegiado do curso coincidirá com a duração do curso.

Art. 11 - O Colegiado do Curso reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ou quando convocado pelo vice-coordenador geral do curso, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 12 – À coordenação do curso compete:

- I. Integrar a comissão de seleção dos candidatos;
- II. Coordenar o planejamento do curso, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- III. Selecionar os professores coordenadores das salas-ambiente, os professores tutores, o coordenador de informática e os técnicos-administrativos;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Gestão;
- V. Promover e presidir reuniões com o Colegiado do Curso, visando assegurar a integração e a integralização curricular;
- VI. Elaborar e apresentar relatórios;
- VII. Planejar e executar as respectivas movimentações financeiras relativas às verbas do curso;
- VIII. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição no curso;
- IX. Supervisionar os trabalhos da Secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- X. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO visando ao bom funcionamento do curso;
- XI. Apresentar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, por meio da Coordenação de Educação a Distância, os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- XII. Formalizar o encaminhamento de convênios, quando do interesse do Curso.
- XIII. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regulamento.

Art. 13 - O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador deverão ser docentes ou técnicos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, integrantes do quadro ativo da instituição, em regime de dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas semanais, portadores do título de doutor ou de mestre no País, em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido no exterior e devidamente revalidado.

SEÇÃO IV

DAS COORDENAÇÕES DAS SALAS AMBIENTES

Art. 14 – Cada sala ambiente terá um Coordenador com as atribuições de:

- I. Coordenar a gestão acadêmica da sala ambiente sob sua responsabilidade;
- II. Reelaborar, quando necessário, o material didático-pedagógico e as atividades específicas da sala ambiente sob sua coordenação.
- III. Acompanhar e assessorar as ações dos professores-tutores das turmas da sala ambiente sob sua responsabilidade;
- IV. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação do Curso;
- V. Organizar os encontros presenciais, no que diz respeito ao trabalho de sua sala ambiente;
- VI. Assegurar o cumprimento do cronograma proposto no projeto de curso;
- VII. Elaborar relatório correspondente à sua sala ambiente, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento de sua sala;
- VIII. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações referentes aos dados específicos da sala ambiente, e que se fizerem necessárias para o correto preenchimento dos relatórios ou outros documentos solicitados;
- IX. Participar da orientação dos Trabalhos Finais de Curso.

SEÇÃO V

DOS PROFESSORES-TUTORES

Art. 15 – Compete aos professores-tutores do curso:

- I. Realizar, em parceria com os coordenadores das salas ambiente, a gestão acadêmica da turma sob sua responsabilidade;
- II. Estimular a reflexão-ação, com os cursistas, sobre a gestão escolar praticada nas escolas em que atuam;
- III. Promover a integração curricular entre as salas ambientes;
- IV. Criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma proposto pelos coordenadores de cada sala ambiente;
- V. Articular-se com a coordenação do curso e com os coordenadores de sala ambiente;
- VI. Participar do processo de avaliação discente e do Curso;
- VII. Participar das reuniões de Colegiado do Curso;

VIII. Articular o trabalho, com os assistentes de turma, de acompanhamento dos cursistas.

SEÇÃO VI DOS ASSISTENTES DE TURMA

Art. 16 – Os assistentes de turma são auxiliares de tutoria, indicados pela SEEduc, lotados nos Núcleos de Tecnologia do Estado.

Art. 17 – Cabe aos assistentes de turma:

- I. Acompanhar as atividades presenciais dos cursistas nos Núcleos de Tecnologia do Estado.
- II. Contribuir com os professores-tutores no acompanhamento a distância dos cursistas.

SEÇÃO VII DA SECRETARIA

Art. 18 - A Secretaria será exercida por três técnicos-administrativos, conforme prevê o Convênio, e a ela compete:

- I. Apoiar a Coordenação no que diz respeito aos documentos necessários ao andamento do curso;
- II. Providenciar junto à coordenação do curso e aos demais setores da UNIRIO o atendimento das solicitações dos professores e dos alunos;
- III. Realizar o trabalho de escrituração acadêmica;
- IV. Manter organizado e atualizado o arquivo do curso que ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Curso;
- V. Secretariar as reuniões do Conselho, do Colegiado e da Coordenação do Curso e as apresentações de Trabalho de Conclusão de Curso.

V. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 19 - As inscrições para seleção do curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar serão abertas mediante Edital homologado pela Coordenação do curso, cujo Aviso de Edital será publicado no site da UNIRIO.

Art. 20 - Serão exigências para inscrição:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, a ser obtida na página da UNIRIO;
- II. *Curriculum Vitae* ou lattes (comprovado);
- III. Diploma de Curso Superior ou Declaração de conclusão de Curso Superior (cópia autenticada);
- IV. Histórico Escolar de Graduação (cópia autenticada);
- V. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (cópias autenticadas);
- VI. Duas fotos $\frac{3}{4}$ recentes;
- VII. CPF, Carteira de Identidade (cópias autenticadas);
- VIII. Documento comprobatório do exercício do cargo de Diretor, Diretor Adjunto ou Gestor de escola pública municipal ou estadual do Estado do Rio de Janeiro (original).

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 21 - É parte do processo seletivo dos alunos um levantamento preliminar das escolas que apresentam baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos municípios e do estado do Rio de Janeiro, realizado com a colaboração da SEEduc e da UNDIME. O processo seletivo será composto por três fases.

Art. 22 - A primeira fase de seleção consistirá na conferência dos documentos exigidos no art. 20.

Parágrafo Único – A ausência e/ou a falta de autenticação e/ou a ilegibilidade de qualquer um dos documentos listados no art. 20 implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

Art. 23 - A segunda fase consistirá na análise do currículo do candidato.

Art. 24 - A terceira fase consistirá em uma entrevista presencial realizada com o candidato e poderá ser coletiva, envolvendo arguição oral e escrita.

Parágrafo Único – A entrevista presencial será realizada por uma Comissão de seleção convocada para este fim específico, indicada pelo Colegiado do Curso e instituída por meio de Portaria.

Art. 25 - Caberá a Comissão de seleção organizar o processo seletivo, tornar público o Edital e a lista dos candidatos selecionados, além de elaborar o relatório do processo de seleção.

Art. 26 – Será considerado selecionado os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete).

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 27 - Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula junto à Secretaria do curso, após a publicação da classificação, de acordo com o calendário do processo seletivo, disponibilizado no site da UNIRIO.

Parágrafo Único – A não realização da matrícula dentro do prazo estipulado no calendário, implicará em perda da vaga.

Art. 28 - É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

Art. 29 – O curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar terá oferta de 400 vagas.

Parágrafo Único – O curso tem duração de 14 meses.

SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO

Art. 30 – Será desligado do Curso o aluno que:

I. Não cumprir o calendário de realização das atividades propostas pelo Curso;

II. Ultrapassar o prazo para a apresentação da monografia ou trabalho de conclusão do curso;

III. Infringir a legislação normativa dos cursos *lato sensu* da UNIRIO.

VI. DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

SEÇÃO I

DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Art. 31 – Os Coordenadores de sala ambiente poderão ser:

I. Docentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro ou de outra instituição de ensino superior, que sejam portadores do título de doutor ou de mestre na área de educação e afins, em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido no exterior e devidamente revalidado e que tenham prática comprovada na temática da área sob sua responsabilidade;

II. Funcionários da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro que sejam portadores do título de doutor ou de mestre na área de educação e afins, em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido no exterior e devidamente revalidado;

Parágrafo Único – A atuação dos coordenadores de sala ambiente no curso pós-graduação *lato sensu* não resulta em vínculo funcional com a Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro ou altera o vínculo funcional existente.

Art. 32 - Os professores-tutores poderão ser:

I. Docentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro ou de outra instituição de ensino superior, que sejam portadores do título de doutor ou de mestre na área de educação e afins, em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido no exterior e devidamente revalidado;

II. Funcionários da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro que sejam portadores do título de doutor ou de mestre na área de educação e afins, em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido no exterior e devidamente revalidado;

III. Alunos dos programas de doutorado e mestrado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro ou dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de outra instituição de ensino superior, desde que sejam devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

§ 1º Poderão completar o corpo docente do Curso, profissionais de alta qualificação ou especialistas na área.

§ 2º A atuação dos professores-tutores no curso pós-graduação *lato sensu* não resulta em vínculo funcional com a Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro ou altera o vínculo funcional existente.

Art. 33 - O Coordenador de Suporte às Tecnologias Educacionais deverá ter graduação e comprovada experiência nesta área.

Art. 34 - O corpo discente do curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, de que trata este Regulamento, será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da UNIRIO e as Resoluções pertinentes.

VII. DO REGIME DIDÁTICO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 35 - As 400 (quatrocentas) horas do curso estão assim distribuídas:

- I. Introdução ao Ambiente *Moodle* e ao curso - 40h
- II. Salas Ambientes – 360h
 - a) Fundamentos do Direito à Educação (60h)
 - b) Políticas e Gestão na Educação (60h)
 - c) Planejamento e Práticas da Gestão Escolar (60h)
 - d) Tópicos Especiais – Conselhos Escolares (30h)
 - e) Oficinas Tecnológicas (30h)
 - f) Projeto Vivencial (120h)

Art. 36 - Para a realização deste curso na versão para Internet será utilizada a Plataforma *Moodle*, com o apoio dos Núcleos de Tecnologia da Educação (NTE) da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 37 - Serão propiciados aos cursistas momentos de atividades presenciais, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico do curso.

Art. 38 - O curso está estruturado em três eixos vinculados entre si, assim denominados:

- I. O direito à educação e a função social da escola básica;
- II. Políticas de educação e a gestão democrática da escola;
- III. Projeto Político-Pedagógico e Práticas Democráticas na Gestão Escolar.

Parágrafo Único. Cada eixo conta com uma Sala Ambiente, na qual constam os conteúdos e atividades correspondentes às respectivas disciplinas.

Art. 39 - Além das Salas Ambientes que integram os três eixos, há ainda três outras Salas Ambientes: Tópicos Especiais, Oficinas Tecnológicas e Projeto Vivencial.

Art. 40 - A Sala Ambiente Projeto Vivencial constitui-se em componente curricular articulador do curso. Nesta Sala a atividade central consiste na formulação e no desenvolvimento de um projeto de intervenção na escola com estreita vinculação com o Projeto Político-Pedagógico, assumido como mecanismo fundamental para a realização da gestão democrática na educação e na escola. O trabalho do cursista nessa Sala Ambiente se desenvolverá desde o início do curso, articulando-se com as demais Salas Ambientes e culminará no Trabalho Final de Curso.

SEÇÃO II

DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 41 - Os alunos deverão elaborar e apresentar o Trabalho Final de Curso, que deverá ser construído em duplas, preferencialmente integrantes de uma mesma unidade escolar.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o trabalho final de curso poderá ser feito em trios, quando tratar-se de grupo cujos membros pertençam à mesma escola.

Art. 42 – O Trabalho Final de Curso será articulado à Sala Ambiente Projeto Vivencial, sendo que os coordenadores de sala e professores-tutores irão orientar, acompanhar e avaliar o projeto de intervenção desenvolvido pelos estudantes.

Art. 43- O Trabalho Final de Curso terá por base o projeto de intervenção que cada cursista desenvolverá e a reflexão coletiva da equipe de sua escola sobre esse trabalho. O trabalho final de curso será objeto de avaliação final e disponibilizado no ambiente *Moodle*.

Art. 44 - O Trabalho Final de Curso deverá ser construído na forma de um artigo analítico-descritivo, contendo:

I. Introdução, desenvolvimento, conclusões, referências, anexos e/ou apêndices (se for o caso);

II. Entre 18 e 25 páginas em conformidade com as regras da ABNT.

Art. 45 - O trabalho final será apresentado por meio de pôster em sessão especial de finalização do Curso, em data a ser agendada:

I. Cada cursista, de forma individual, deverá fazer sua apresentação oralmente;

II. O cursista, após sua apresentação, será arguido e avaliado por uma Banca composta por dois professores de reconhecida competência na área, sendo um o orientador.

Art. 46 - Para a apresentação do trabalho final, o cursista deverá ter integralizado a carga horária total do curso.

VIII. DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR, DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 47 - O rendimento escolar de cada sala ambiente será aferido por meio de trabalhos escritos, participação nas atividades propostas e freqüência nas atividades presenciais, sendo o aproveitamento final da sala ambiente expresso por meio de conceito, conforme disposto a seguir:

E = Excelente;

B = Bom;

R = Regular;

I = Insuficiente, em que "I" significa reprovação.

Art. 48 – Para obter o grau de especialista em gestão escolar o cursista deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. obter no mínimo a nota 7,0 (sete) ou os conceitos correspondentes E, B ou R em cada sala ambiente;

II. Obter freqüência mínima de 75% da carga horária das atividades presenciais previstas no curso.

III. Obter a aprovação do trabalho final de curso pela comissão de avaliação.

Art. 49 - A obtenção do certificado de conclusão do curso será concedida ao cursista que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no art. 48, tiver obtido conceito ou nota igual ou superior a 7,0 (sete) ou conceito “E”, “B” ou “R” no Trabalho Final de Curso.

Parágrafo único – Não terá direito ao certificado de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar o cursista que:

- I. For reprovado em mais de uma disciplina em uma sala ambiente;
- II. For reprovado em mais de três disciplinas em todo o curso;
- III. For reprovado na apresentação do Trabalho Final de Curso.

Art. 50 – O cursista aprovado em todas as salas ambiente que não obtiver aprovação no Trabalho Final de Curso não receberá o certificado de especialista emitido pela Pós-Graduação da UNIRIO.

Parágrafo Único - As exceções serão objeto de apreciação e julgamento pelo Conselho de Gestão do Curso.

IX. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Este Regulamento estará sujeito, respeitadas as suas especificidades, às demais normas que regulamentam os Cursos *Lato Sensu* na Unirio.

Art. 52 - Não é permitido o aproveitamento de estudos realizados pelo cursista nesta ou em outras IES.

Art. 53 - A avaliação do curso será efetuada pelo Colegiado do Curso, compondo parte integrante do relatório final elaborado pela Coordenação Curso.

Art. 54 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Gestão do curso à luz da legislação vigente.

Art. 55 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 3.311/2010



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUDITORIA INTERNA**



Relatório de Auditoria N.º 001/2010

Assunto: Prestação de Contas Anual / Exercício 2009

O presente relatório tem por objetivo dar suporte aos membros dos Conselhos para apreciação da Prestação de Contas Anual pertinente ao exercício de 2009, contida no processo UNIRIO n.º 23102.000.003/2010-80, conforme previsto no Estatuto da UNIRIO. Sendo assim, a Auditoria Interna procedeu à análise das peças que constituem a presente Prestação de Contas conjugada aos trabalhos desenvolvidos pela AUDIN no transcurso do exercício de 2009, conforme previsão legal. A análise corrobora nossa responsabilidade de expressar opinião acerca das peças quanto à veracidade dos fatos apresentados.

Os procedimentos utilizados estão de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e compreendem:

- a) Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos;
- b) Análise das Demonstrações Contábeis;
- c) Constatação, com base em testes, da consistência dos registros e sua perfeita adequação à legislação vigente na Administração Pública Federal e aos Princípios Contábeis;
- d) Trabalhos de auditoria, tanto interna como externa, desenvolvidos ao longo do exercício de 2009.

Desta forma, levamos à apreciação desse Egrégio Conselho o que segue:

I – DA ENTIDADE

A Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO) é uma Fundação de Direito Público, criada pela Lei n.º 6.655, de 05 de junho de 1979.

A UNIRIO, através da Lei n.º 10.750, de 24 de outubro de 2003, passou a denominar-se **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

A organização e o funcionamento da UNIRIO têm por base administrativa a legislação federal pertinente e, internamente, o seu Estatuto e Regimento Geral.

II – DA ESTRUTURA

Sua estrutura compõe-se de:

1. Conselhos Superiores
 - a) Conselho Universitário
 - b) Conselho de Ensino e Pesquisa
2. Reitoria

3. Centros Acadêmicos
4. Unidades Suplementares

III – DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é um órgão de assessoramento direto ao Reitor da UNIRIO, conforme dispõe o inciso VIII, do artigo 12, do Estatuto da UNIRIO, aprovado pelo Ministro de Estado da Educação por meio da Portaria n.º 2.176, publicada no Diário Oficial da União em 05 de outubro de 2001. Porém, de acordo com o Decreto n.º 3.591 de 06/09/2000 e a Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno n.º 01, de 06 de abril de 2001, o órgão de Auditoria Interna se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram. Para efeito de integração e avaliação, a Auditoria Interna apresenta anualmente o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), a ser executado no exercício seguinte, assim como o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) à Controladoria Geral da União (CGU/RJ).

A Auditoria Interna tem como finalidades básicas: fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. O fortalecimento da gestão consiste em agregar valor ao gerenciamento, contribuindo para o cumprimento das metas, a execução dos programas de governo e orçamento da União no âmbito da UNIRIO, a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão. A racionalização das ações de controle tem por objetivo otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis. O apoio ao Sistema de Controle Interno consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações específicas.

Em 2009, o quadro de pessoal da AUDIN ficou constituído da seguinte forma:

Servidor	Formação	Cargo	Função
Ana Lúcia Pires Lobo Barreto	Administração	Assistente em Administração	Chefe da Auditoria Interna
Clara Weiler	Ciências Contábeis	Contadora	Assistente da Auditoria
Marinilce Oliveira Araújo	Ciências Contábeis	Auditora	Auditor Interno
Karla Passos da Cunha	Nutrição	Assistente em Administração	Apoio

IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas encontra-se formalizada de acordo com o disposto na Legislação, a saber:

- Instrução Normativa/TCU n.º 57, de 27 de agosto de 2008
- Instrução Normativa/TCU n.º 61, de 10 de fevereiro de 2010
- Decisão Normativa/TCU n.º 100, de 07 de outubro de 2009
- Decisão Normativa/TCU n.º 102, de 02 de dezembro de 2009
- Decisão Normativa/TCU n.º 103, de 10 de fevereiro de 2010
- Portaria/TCU n.º 389, de 21 de dezembro de 2009
- Portaria/TCU n.º 16, de 26 de janeiro de 2010
- Portaria/CGU n.º 2270, de 04 de novembro de 2009
- Norma de Execução/CGU n.º 3, de 04 de novembro de 2009

V – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

De acordo com as informações do Departamento Financeiro, especificamente do Contador da UNIRIO, os dados refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição.

5. Da Execução Financeira

Com relação à execução financeira do exercício de 2009, demonstramos o que segue:

UNIDADE GESTORA	VALOR EXECUTADO	
	(R\$)	(%)
REITORIA - 154034	169.679.174,24	73,93
HUGG - 154035	59.823.503,00	26,07
TOTAIS	229.502.677,24	100,00

Fonte : Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI Operacional 2009

5.1 Do Ativo

5.1.1 Ativo não financeiro

5.1.1.1 **Estoque**

Estoques UNIRIO	Balço Patrimonial SIAFI/2009	Demonstrativo R.M.A./DEZ 2009	Diferença
ALMOXARIFADO / REITORIA 154034	611.466,59	611.466,59	-----
ALMOXARIFADO / HUGG 154035	2.232.741,46	2.007.142,79	<u>225.598,67</u>
CCH – 154037	4.904,57	4.904,57	-----
CLA – 154038	8.584,01	-----	-----
FARMÁCIA – HUGG	934.315,57	776.523,02	<u>157.792,55</u>
NUTRIÇÃO – HUGG	84.394,28	69.599,34	<u>14.794,94</u>
TOTAL GERAL / ESTOQUE	3.876.406,48	3.469.636,31	398.186,16

Fonte : R.M (Relatório Mensal)/2009 e SIAFI OPERACIONAL/2009

Observação: As diferenças apontadas nos estoques do ALMOXARIFADO E DA FARMÁCIA DO HUGG deverão ser pontos de observações pela Administração do HUGG e corrigidas no exercício seguinte. Com relação ao Almojarifado do Centro de Letras e Artes, o mesmo teve suas atividades encerradas. A Administração deverá adotar mecanismos para as correções no sistema SIAFI.

5.1.2 Permanente

5.1.2.1 Bens Imóveis

Foram apresentados os relatórios relativos aos bens imóveis pelo Serviço de Controle de Bens Imóveis.

5.1.2.2 Bens Móveis

Foram apresentados os Relatórios de final de exercício e os inventários da Administração Central e do HUGG. Não há um levantamento físico dos bens patrimoniais. A UNIRIO está adotando mecanismos para as correções no sistema SIAFI, efetivando o levantamento físico dos bens.

VI – DA AVALIAÇÃO DE GESTÃO 2009

6.1 Atendimento aos órgãos de controle externo – constatações

Em 2009, recebemos diversas diligências do Tribunal de Contas da União (TCU) - em forma de Acórdãos, documentos ou mensagens eletrônicas - as quais foram todas atendidas pela UNIRIO, sendo que não recebemos retorno daquele Tribunal quanto a possível não atendimento em alguns casos. A seguir o detalhamento das diligências recebidas:

Documento	Assunto
Acórdão 308/2009 - Segunda Câmara	Pensões civis. Vantagem decorrente de plano econômico concedida por ato administrativo e mantida além da data-base. Inexistência de dúvida plausível e de interpretação razoável da norma infringida. Ausência de proporcionalização da vantagem pecuniária individual da lei 10.698/2003. Cessação posterior do pagamento de ambas as parcelas indevidas. Legalidade.
Acórdão 667/2009 - Segunda Câmara	Pessoal. Aposentadoria. Embargos de declaração em pedido de reexame. Ausência de contradição nos termos da deliberação embargada. Embargos rejeitados. Determinação.
Acórdão 673/2009 - Segunda Câmara	Pessoal. Aposentadoria. Embargos de declaração em pedido de reexame. Ausência de contradição nos termos da deliberação embargada. Embargos rejeitados. Determinação.
Acórdão 772/2009 - Segunda Câmara	Pessoal. Aposentadoria. Ilegalidade e negativa de registro de algumas aposentadorias em virtude de incorporação indevida de vantagem decorrente de decisão administrativa, acumulação ilegal de aposentadoria e/ou concessão de vantagem pecuniária sem a devida proporcionalização. Legalidade e registro de outras.
Acórdão 1033/2009 - Segunda Câmara	Pensões civis. Vantagem decorrente de plano econômico concedida por ato administrativo e mantida além da data-base. Inexistência de dúvida plausível e de interpretação razoável da norma infringida. Cessação posterior do pagamento da vantagem. Legalidade. Determinação de ressarcimento de quantias anteriormente recebidas de forma indevida.
Acórdão 1033/2009 - Segunda Câmara	Pensões civis. Vantagem decorrente de plano econômico concedida por ato administrativo e mantida além da data-base. Inexistência de dúvida plausível e de interpretação razoável da norma infringida. Cessação posterior do pagamento da vantagem. Legalidade. Determinação de ressarcimento de quantias anteriormente recebidas de forma indevida.
Acórdão 2088/2009 - Segunda Câmara	Pessoal. Aposentadoria. Ilegalidade e negativa de registro de aposentadorias decorrentes de incorporação indevida de vantagem oriunda de decisão administrativa.
Acórdão 2239/2009 - Segunda Câmara	Representação. Irregularidades em hospital. Diligências. Melhora da situação da instituição. Provimento parcial. Apensar às contas da UNIRIO.
Acórdão 2561/2009 - Segunda Câmara	Embargos de declaração. Requerimento de instauração de incidente de uniformização de jurisprudência. Impossibilidade em embargos de declaração. Reconhecimento de contradição na fixação de data a partir da qual cessa a boa-fé e deve ser recolhida quantia recebida indevidamente. Efeitos infringentes. Provimento.
Acórdão 2422/2009 - Segunda Câmara	Pessoal. Aposentadoria. Embargos de declaração em pedido de reexame. Ausência de contradição nos termos da deliberação embargada. Embargos rejeitados. Determinação.

Acórdão 3027/2009 - Segunda Câmara	Pessoal. Aposentadoria. Embargos de declaração. Alegação de existência de contradição. Embargos recebidos. Reconhecimento de existência de omissão no acórdão embargado. Embargos parcialmente acolhidos. Dispensa de devolução dos valores indevidamente recebidos pela inativa até a data em que a IFE suspendeu os pagamentos indevidos.
Acórdão 3038/2009 - Segunda Câmara	Embargos de declaração. Requerimento de instauração de incidente de uniformização de jurisprudência. Impossibilidade em embargos de declaração. Reconhecimento de contradição na fixação de data a partir da qual cessa a boa-fé e deve ser recolhida quantia recebida indevidamente. Efeitos infringentes. Provimento.
Acórdão 4260/2009 - Segunda Câmara	Aposentadoria. Ato inicial e ato de alteração referentes ao mesmo servidor. Pagamento do percentual de 26,05% de urp não decorrente de sentença judicial. Pagamento fc judicial, vpni, gadf, representação mensal. Considerações. Julgamento pela irregularidade do ato inicial. Determinação de ressarcimento de quantias anteriormente recebidas de forma indevidamente.
Acórdão 4731/2009 - Segunda Câmara	Pedido de reexame. Aposentadoria voluntária com proventos integrais considerada ilegal em razão da não comprovação da existência de fundamento jurídico para o pagamento do percentual de 26,05%, referente à urp de fevereiro de 1989. Juntada de novos documentos que comprovam que o pagamento da vantagem havia sido suspenso em 1998. Extensão administrativa.
Acórdão 4959/2009 - Segunda Câmara	Pessoal. Aposentadoria. Acumulação de proventos de três cargos. Vedação constitucional. Ilegalidade do ato. Determinações. - a acumulação de proventos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição.
Acórdão 5261/2009 - Segunda Câmara	Pessoal. Aposentadoria. Pagamento das parcelas correspondentes a 26,05%, 28,86% e 3,17% sob a forma de percentual. Ilegalidade. Negativa de registro. 1. É ilegal o pagamento, de forma destacada, da vantagem decorrente da urp de fevereiro de 1989, no percentual de 26,05%, mediante sentença judicial que não prevê a continuidade do pagamento.
Acórdão 6653/2009 - Primeira Câmara	Pedido de reexame. Inclusão de urp 26,05% em proventos. Determinação para devolução. Elementos em sede de recurso atestam a desnecessidade de devolução. Conhecimento. Provimento.
Acórdão 2813/2009 - Plenário	Auditoria operacional. Fiscalização de orientação centralizada. Hospitais universitários. Identificação de problemas, boas práticas e oportunidades de melhoria nas áreas de gestão estratégica, recursos financeiros, pessoal, materiais, insumos e equipamentos, sistemas de informação, avaliação de desempenho institucional e contratualização. Discussão.
Acórdão 3006/2009 - Plenário	Relatório de auditoria. Ilegalidade de atos de admissão. Determinações. Cumprimento. Arquivamento.
Acórdão 7340/2009 – Primeira Câmara	Pessoal. Aposentadoria. Apreciação prejudicada, por perda de objeto. Determinação.

Além desses Acórdãos, o TCU adotou Medida Cautelar suspendendo o prosseguimento das aquisições de equipamentos decorrentes do Pregão Eletrônico n.º

37/2008, cujo objeto é a aquisição de 400 notebooks (TC n.º 008.404/2009-1 – processo em aberto).

6.2 Recomendações da Controladoria Geral da União/RJ

A Controladoria Geral da União/RJ realizou em 2009 auditorias na UNIRIO: auditoria anual de contas de 2008; análise dos atos de admissão, aposentadoria e pensão.

As recomendações e providências adotadas relacionadas ao Relatório de n.º 224787/2009 constam do Plano de Providências Permanente (PPP) encaminhado à CGU/RJ por meio do Ofício GR n.º 205/2009, de 06/08/2009.

Quanto à análise dos atos de admissão, pensão e aposentadoria, o Relatório de n.º 227705 foi divulgado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos em 21/12/2009, e as providências solicitadas pela CGU em 39 processos diligenciados serão acompanhadas pela AUDIN e informadas à CGU/RJ. Foram analisados 655 atos admissionais, 171 concessões de aposentadoria e 30 pensões.

Além dessas auditorias, a CGU encaminhou outras solicitações que foram todas atendidas, conforme discriminado a seguir:

Documento	Assunto	Documento Respondido
Ofício n.º 7229/2009 CGU/RJ/CGU/PR de 17/03/2009	Solicita justificativas e encaminhamento de processos de pessoal	Ofício DRH n.º 60/2009
Ofício Circular n.º 249/2008 / CGU-RJ	Projeto “Promoção de Debates Acadêmicos sobre Prevenção e Combate à Corrupção”	Ofício GR n.º 051/2009
Ofício n.º 2254/2009 GAB/CGU RJ/CGU-PR	Atos de admissão - solicitação de editais de concursos	Ofício GR n.º 068/2009
Ofício n.º 4607/2009 CGU-RJ/CGU-PR	Reitera os termos do Ofício 2254/2009/GAB/CGURJ/CGUPR e solicita informações sobre admissões, aposentadorias e pensões	Ofício GR n.º 068/2009
Proc. 23102.000.006/2009-80	Encaminha o processo de Prestação de Contas do Exercício de 2008	Ofício GR n.º 082/2009
Proc. 23102.000.006/2009-80	Encaminha Complementação do processo de prestação de contas / 2008	Ofício GR n.º 101/2009
Ofício n.º 7812/2009 CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR	Reitera pedido de informações - Ofício 29458/2008 CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR - Abandono de cargo Cristina Keiko Abe	Ofício GR n.º 120/2009
Ofício n.º 16416/2009 CGU - Regional/RJ/CGU-PR	Encaminhar o relatório preliminar de auditoria	Ofício GR n.º 121/2009
Ofício Circular n.º 80/2009 - OGU/CGU-PR	Aplicar instrumento de pesquisa pelas unidades de ouvidoria do Poder executivo Federal	Ofício GR n.º 123/2009
Ofício n.º 16039/2009 / CGU-RJ/CGU-PR	Regularizar as impropriedades detectadas nos processos de aposentadorias e pensões	Ofício GR n.º 138/2009
Ofício n.º 17671/2009 CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR	Reitera pedido de informações - Ofício 6008/2009 CGU-PR - Irregularidades em concursos públicos do HUGG	Ofício GR n.º 144A/2009

Ofício circular nº 194/CGU-Regional/CGU-PR	Indica representante para o grupo de trabalho após a formalização do Acordo de Cooperação para o desenvolvimento do Controle Social	Ofício GR nº 149/2009
Portaria CGU nº 2238/2008	Encaminha o Plano de Providências, conforme estabelecido pela referida Portaria	Ofício GR nº 205/2009
Ofício nº 29080/2009/CGU-RJ/CGU-PR	Levanta informações sobre obras financiadas com recursos do REUNI	Ofício GR nº 234/2009
Ofício nº 35181/2009 CGU-PR	Solicita instauração de sindicância	Ofício GR nº 290/2009
Ofício nº 15736/2009 CORAS/CRG/CGU-PR	Veda o exercício de gerência privada por servidores – art. 117, X, da Lei 8.112/90	Ofício GR nº 328/2009
Ofício n.º 41.396/2009	Relatório de acompanhamento de gestão	---

6.3 Recomendações da própria Auditoria Interna (AUDIN)

As recomendações da Auditoria Interna são apresentadas nos relatórios/pareceres de auditorias, onde constam os apontamentos e as correlatas recomendações.

Destacamos algumas recomendações a seguir:

- Orientar as comissões para que as despesas tenham como limite a receita arrecadada em cada concurso, em relação aos processos seletivos e concursos públicos,
- Primar pela tempestividade na apresentação dos relatórios de receitas e despesas dos diversos concursos e/ou processos seletivos, permitindo comparação com os dados obtidos no SIAFI ao final do exercício;
- Promover uniformização dos conhecimentos referentes à Concessão e Aplicação das despesas realizadas através de Suprimento de Fundos com a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, com cursos para os gestores de unidades e portadores de cartão corporativo;
- Estabelecer rotinas de controle entre as diversas etapas de concessão, aplicação e prestação de contas em Suprimento de Fundos;
- Orientar os gestores sobre a necessidade de atender tempestivamente às solicitações de Auditoria Interna;
- Acertar procedimentos equivocados de compras, inclusive com melhor instrução processual;
- Formalizar a indicação de fiscal para contrato;
- Doar materiais inservíveis.

6.4 Recomendações de outros órgãos

Também recebemos diligências e solicitações de outros órgãos, além da CGU e do TCU, como do Ministério da Educação, Procuradoria da República e Procuradoria Federal da UNIRIO para atender à demanda do Ministério Público. Todas as demandas foram atendidas e não recebemos retorno até a presente data de nenhum dos assuntos tratados.

A seguir relacionamos as demandas recebidas:

Documento	Assunto	Documento Respondido
Ofício nº 368 - AUDIR/SRH/MP	Acórdãos nºs 2.388/2006 e 672/2009 – TCU – Plenário – Servidor ocupante de cargo de Professor, submetido ao regime de Dedicção exclusiva, com outro vínculo	Ofício DRH nº 173/2009
Ofício PR/RJ/GAB nº 309/2009	Irregularidade de instalação de atendimento na especialidade de otorrinolaringologia em imóvel na Rua Visconde de Cairu	Ofício GD/HUGG nº 371/2009
Ofício PR/RJ/DAP nº 017/2009, de 08/01/2009	Irregularidade quanto à dispensa de licitação para locação de um imóvel situado na Rua Visconde de Cairu	Ofício GD/HUGG nº 52/2009
Reunião realizada em 26/11/2008	Procedimento administrativo MPF/PR/RJ nº 1.30.012.000570/2007-51	Ofício GR nº 015/2009
Ofício PR/RJ/MMM nº 65/2009	Procedimento administrativo MPF/PR/RJ nº 1.30.012.000.627/2008-01	Ofício GR nº 028/2009
Ofício GAB/PR/RJ/MMM nº 140/2009	Resultados dos trabalhos da comissão de sindicância que apura os fatos relatados no processo nº 23102.002.173/2007-02	Ofício GR nº 056/2009
Ofício PR/RJ/GAB/MC nº 08/2009	Denúncia sobre irregularidades no concurso para professor de Imunologia da UNIRIO	Ofício GR nº 062/2009
Ofício PR/RJ/GAB/MC nº 66/2009	Solicitação de informações atualizadas sobre o resultado do trabalho da comissão de sindicância encarregada de apurar fatos relatados no processo nº 23.102.002.173/2007-02	Ofício GR nº 087/2009
Ofício nº 70/2009 PR/RJ/GAB/MC	Procedimento Administrativo nº 1.30.012.000.810/2008-06	Ofício GR nº 095/2009
Ofício PR/RJ/GAB/MC nº 113/2009	MPF/PR/RJ nº 1.30.012.000.814/2008-11	Ofício GR nº 100/2009
Ofício PR/RJ/GAB/MC nº 118/2009; 117/2009; e 320/2008	Acúmulo indevido de cargos	Ofício GR nº 102/2009
Ofício PR/RJ/MMM nº 220/2009	Solicitação de informações referentes à auditoria que seria realizada conforme informado através do Ofício GR nº 341/2008	Ofício GR nº 105/2009

Ofício nº 122/2009 PR/RJ/GAB/MC	MPF/PR/RJ nº 1.30.012.000.030/2005-13	Ofício GR nº 109/2009
Ofício PR/RJ/MMM nº 377/2009	Procedimento administrativo nº 1.30.012.000.617/2006-03	Ofício GR nº 110/2009 e 126/2009
Ofício PR/RJ/MMM nº 583/2009 Ofício PR/RJ/MC nº 228/2009)	Concurso para provimento de cargos técnico administrativos em Educação	Ofício GR nº 238/2009
Ofício PR/RJ/MMM nº 958/2008 Ofício PR/RJ/MMM nº 06/2009	Procedimento administrativo MPF/PR/RJ nº 1.30.012.000.831/2009-13	Ofício GR nº 341/2008 e 140/2009
Ofício PR/RJ/GAB/MC nº 389/2009 Ofício nº 241/2009 Ofício nº 516/2009	Negativa de entrega de diplomas aos alunos de medicina não alistados nas Forças Armadas	Ofício GR nº 002/2010
Ofício PR/RJ/MMM nº 710/2009 Ofício PR/RJ/MC nº 228/2009	Concurso para provimento de cargos técnico administrativos em Educação	Ofício GR n.º 273/2009
Ofício PR/RJ/MMM nº 812/2009	Procedimento administrativo MPF/PR/RJ nº 1.30.012.000570/2007-51	Ofício GR n.º 310/2009
Ofício PR/RJ/MC nº 453/2009	Procedimento administrativo MPF/PR/RJ nº 1.30.012.000417/2009-95	Memo COSEA nº 188/2009
Ofício PR/RJ/GAB/MC nº 440/2009	Reitera o teor dos Ofícios nº 144/2009, 212/2009 e 369/2009	Ofício GR n.º 314/2009
Ofício PR/RJ/DAP nº 341/2009	Procedimento administrativo PR/RJ 1.30.012.000423/2002- 76 - Dilação de prazo do Ofício nº 384/2009	---
Ofício PR/RJ/GAB/MFCF nº 399/2009	Procedimento Administrativo nº 1.30.012.000.076/2007-96	Ofício GR n.º 279/2009
Ofício PR/RJ/MMM nº 616/2009	Procedimento administrativo nº 1.30.012.000.570/2007-51	Ofício GR n.º 254/2009
Ofício PR/RJ/GAB/MC nº 384/2009	Procedimento Administrativo MPF/PR/RJ nº 1.30.012.000.423/2002-76	Ofício GR n.º 284/2009
Ofício nº 1370/2008 TCU/SECEX RJ/DT3 Ofício nº 102/2009 - TCU/SECEX RJ/DT3	Relatório de monitoramento (TC 015.710/2004-4) - Providências tomadas em relação ao Acórdão nº 473/2007 - TCU - Plenário	Ofício GR nº 066/2009
Ofício nº 352/2009 TCU/SECEX RJ/DT3	Justificativas em relação a dispensa de licitação efetivada e não instauração de tomada de constas especial pela FURJ	Ofício GR nº 081/2009

Ofício nº 536/2009 TCU/SECEX RJ/DT2	Saneamento do processo de Relatório de Auditoria (TC-025.323/2006-0) - informações relativas à servidora Regina Célia Nogueira Campos	Ofício GR nº 101/2009
Ofício nº 1434/2009 TCU/SECEX RJ/DT3	Aquisição de notebooks defluentes do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 37/2008	Ofício GR nº 156/2009; 217/2009; e 227/2009
Ofício nº 2003/2009 TCU/SECEX RJ/DT3	Solicitação de justificativas referentes à celebração do contrato de subestação elétrica e geradores do HUGG, Convênio nº 081/2005 (UNIRIO X FURJ) e ressarcimento à FURJ referente a pessoal terceirizado.	Ofício GR nº 251/2009
Ofício nº 1653/2009 TCU/SECEX RJ/DT3	Exame preliminar realizado no relatório de gestão encaminhado pela AUDIN/UNIRIO	---
Ofício nº 2220/2009 TCU/SECEX RJ/DT3	Acórdão nº 5091/09 TCU 2ª Câmara, retificado pelo de nº 5180/2009	Ofício AUDIN nº 015/2009
Ofício nº 1987/2009 TCU/SECEX RJ/DT3	Solicitação de informações sobre as conclusões da Tomada de Contas Especial - Convênio nº 81/2005 entre UNIRIO e FURJ	Ofício GR nº 268/2009
Ofício nº 2004/2009 TCU/SECEX RJ/DT3	Licitação e Contratos	Ofício AUDIN nº 016/2009
Ofício nº 2783/2009 TCU/SECEX RJ/DT3	Relatório de monitoramento (TC 015.710/2004-4)	Ofício GR nº 001/2010 e Ofício AUDIN nº 001/2010
Ofício nº 9660/2009 – TCU/Sefip	Acórdão 1063/2009 - TCU - 1ª Câmara	Ofício DRH nº 80/2009
Ofícios nº 8097; 8125; 8129 - TCU/Sefip	Solicitação envio de documentos necessários para suprir as omissões e esclarecer registros de atos no sistema SISAC	Ofício GR nº 018/2009
Ofício nº 08006 – TCU/Sefip	Processo de aproveitamento de vaga do concurso para Professor Titular de Luiz Arthur Ferreira Freire Nunes	Ofício GR nº 021/2009 Ofício GR nº 103/2009
Ofício nº 8230 – TCU/Sefip	Acórdão 1904/2008 TCU/2ª Câmara	Ofício GR nº 026/2009
Ofício nº 8231/2009 – TCU/Sefip	Reiteração do Ofício	Ofício GR nº 032/2009
Ofício nº 0163 - AS/Sefip	Aposentadoria da Sra. Iracy Bouquard Silva	Ofício GR nº 060/2009
Ofício nº 8674/2009 – TCU/Sefip	Acórdão 308/2009-TCU - 2ª Câmara	Ofício GR nº 061/2009
Ofício nº 2871/2008 – TCU/Sefip	Acórdão 4966/2008 TCU - 2ª Câmara	Ofício GR nº 069/2009
Diligencia nº 1736/2009 - TCU/Sefip	Inconsistências dos registros de atos no sistema SISAC, relativas à aposentadoria e pensões	Ofício GR nº 108/2009
Ofício nº 10458/2009 - TCU/Sefip	Acórdão 2088/2009 - TCU - 2ª Câmara	Ofício GR nº 119/2009

Ofício nº 11181 - TCU/Sefip	Reiteração do Ofício nº 8231/2009	Ofício GR nº 126A/2009
Ofício nº 807/2009 - TCU/Sefip	Acórdão 2561/2009 TCU - 2ª Câmara	Ofício GR nº 126B/2009
Ofício nº 707/2009 - TCU/Sefip	Acórdão 2422/2009 TCU – 2ª Câmara	Ofício GR nº 126C/2009
Ofício nº 11844/2009 - TCU/Sefip	Acórdão 3038/2009 TCU 2ª Câmara	Ofício GR nº 154/2009
Ofício nº 14964/2009 - TCU/Sefip	Acórdão 6653/2009 TCU - 1ª Câmara	---
Ofício nº 472/2009 AECI/GM/MEC	Acórdão nº 4731/2009 TCU - 2ª Câmara	Ofício DRH nº 187/2009
Ofício nº 14438/2009 - TCU/Sefip	Acórdão 5888/2009 TCU/1ª Câmara	Informação ao DRH nº 078/2009
Ofício nº 14665/2009 - TCU/Sefip	Acórdão 6117/2009 TCU-1ª Câmara	---
Ofício nº 15753/2009 - TCU/Sefip	Acórdão nº 7135/2009 TCU - 1ª Câmara	Informação AUDIN ao DRH nº 87/2009
Ofício nº 15167/2009 - TCU/Sefip	Reiteração dos termos do Ofício nº 13635 – TCU/Sefip	Ofício AUDIN nº 023/2009 e 024/2009
Ofício nº 13635/2009 – TCU/Sefip	Acórdão 4959/2009 TCU/2ª Câmara	Ofício AUDIN nº 023/2009 e 024/2009
Ofício nº 15799/2009 – TCU/Sefip	Acórdão 7340/2009 TCU/1ª Câmara	Informação AUDIN ao DRH nº 002/2010
Ofício nº 14322/2009 – TCU/Sefip	Reiteração do Acórdão nº 3027/2009 TCU 2ª Câmara	---
Ofício nº 15766/2009 – TCU/Sefip	Acórdão nº 7127/2009 - TCU/ 1ª Câmara	Informação AUDIN ao DRH nº 87/2009

6.5 Acompanhamento na Gestão de 2009, em relação às recomendações apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas – n.º 224787 – exercício 2008

Detalhamos no Anexo I.

6.6 Avaliação dos Indicadores de Desempenho

Observamos que os indicadores de desempenho foram efetivados, de acordo com a metodologia de cálculos constantes das orientações do Tribunal de Contas da União (Decisão TCU n.º 408/2002 e Acórdão n.º1043/2006), sendo calculados de acordo com a realidade acadêmica e administrativa da UNIRIO.

6.7 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Em face dos exames realizados, por amostragem, bem como da avaliação da gestão efetuada, no exercício de 2009, constatamos que os atos e fatos da referida gestão,

quanto à legitimidade e legalidade, e avaliando sob os aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, apresentaram procedimentos regulares com as ressalvas pertinentes, de acordo com a declaração do Contador, Sr. Marcio Jaimovich.

6.8 Integração entre o órgão de controle interno e a administração da UNIRIO

6.8.1 Documentos expedidos pela Auditoria Interna

Foi emitido pela AUDIN durante o período de 2009, um total de 395 documentos, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	QUANTIDADE
Informações	087
Memorandos	07
Ofícios	024
Parecer	144
Relatórios	02
Solicitações de Auditoria	131
TOTAL	395

Podemos observar, no quadro acima, que a Administração da UNIRIO manteve durante o exercício a aplicação de observações constantes, por parte da Auditoria Interna, em seus posicionamentos administrativos. Esta vem encaminhando, frequentemente, solicitações de pareceres em processos licitatórios, pessoal, contratos e demais temas administrativos, que são respondidas em sua totalidade.

6.8.2 Trabalhos de auditoria realizados no âmbito da UNIRIO, durante o exercício de 2009

Além do acompanhamento diário das ações, por via emissão de pareceres, foram realizados procedimentos com a emissão de 02 (dois) relatórios:

- Relatório n.º 01/2009 – assunto: Prestação de Contas Anual / Exercício 2008
- Relatório n.º 02/2009 – assunto: Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 224787 (exercício 2008)

VII – CONCLUSÃO

Diante dos exames aplicados, de acordo com análises efetuadas por seleção de itens, consideramos que a Prestação de Contas – exercício de 2009 - da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), está em condições de ser submetida à

apreciação do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas

Rio de Janeiro, 23 de março de 2009.

Ana Lucia Pires Lobo Barreto

Chefe da Auditoria Interna
Matrícula SIAPE 398.355
CRA/RJ 26.881-5

1. Descrição da Recomendação	2. Setor responsável pela implementação	3. Providências adotadas (ou justificativas para o caso de não cumprimento)
<p>Item n.º 1.1.2.1 Falhas no controle da atualização de dados relativos às concessões de auxílio-transporte RECOMENDAÇÃO: 001</p> <p>Realizar a atualização dos dados cadastrais dos servidores beneficiários de auxílio-transporte anualmente, conforme previsto na Ordem de Serviço GR/nº 001, inclusive dos cedidos, com preenchimento dos formulários de recadastramento de forma completa, indicando o valor diário do benefício. RECOMENDAÇÃO:002</p> <p>Nas concessões de auxílio-transporte a servidores cedidos, considerar o deslocamento da residência ao local de exercício no órgão requisitante. RECOMENDAÇÃO: 003</p> <p>Solicitar que os servidores informem sempre que houver alteração de tarifas ou de endereço para que a UNIRIO calcule o novo valor diário do auxílio-transporte e, caso haja divergências de tarifas, registrar tal fato no formulário, incluindo na documentação de concessão os valores efetivamente considerados pela UNIRIO para pagamento do benefício.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: 004</p> <p>Manter atualizado o valor diário do auxílio-transporte no cadastro funcional do servidor no SIAPE, em consonância com os valores registrados na documentação de concessão do benefício. RECOMENDAÇÃO: 005</p> <p>Apurar se houve pagamento a mais em algum período, nos casos dos servidores que alteraram seus endereços quando do recadastramento, inclusive no caso em que o benefício foi cancelado, e providenciar o ressarcimento, quando for o caso. RECOMENDAÇÃO: 006</p> <p>Atualizar o endereço dos servidores no SIAPE sempre que houver alteração na concessão de auxílio-transporte.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Recursos Humanos - DRH</p>	<p>O DRH informou que a atualização do cadastro não foi efetuada em 2009 porque estão providenciando alterações na Ordem de Serviço GR nº 001/2004, de modo a atender às recomendações do órgãos de controle (Processo nº 23102.002.007/2008-90). O DRH informou que enviou ofício ao órgão, em que estão os servidores cedidos, solicitando a regularização. Conforme informações do DRH, as atualizações de endereço no SIAPE já foram providenciadas.</p>

<p>Item n.º 2.1.1.3 Inconsistência na meta física da ação do funcionamento dos cursos de graduação e ausência de informações sobre os resultados da ação REUNI no Relatório de gestão.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:001</p> <p>Manter atualizadas, no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação - SIMEC, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e à execução física e financeira das ações não-orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade, conforme disposto no artigo 18 da Lei n.º 11.653, de 07/04/2008.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: 003</p> <p>Disponibilizar nos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios as informações detalhadas referentes à execução física/financeira da ação "reestruturação e expansão das universidades federais", incluindo avaliação sobre o alcance dos objetivos e metas institucionais e sobre eventuais atos e fatos que prejudicaram o desempenho.</p>	<p>Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD</p>	<p>A PROGRAD informou que os registros no SIMEC já foram atualizados. Informou, ainda, que orientou, coordenou e subsidiou os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Administração e Ciência Política, dentre outros, que foram aprovados pelas Resoluções nºs. 2980 e 2979, respectivamente, em 18/12/2008 (Memo DDRA nº 07/2010).</p>
<p>Item n.º 2.1.3.1 Deficiências nas conformidades contábil e de registros de gestão no SIAFI - inobservância à determinação do TCU</p> <p>RECOMENDAÇÃO: 001</p> <p>Reiteramos que seja observada a determinação do TCU por meio do item 9.7.1 do Acórdão nº 792/2008 - 2ª Câmara, sessão de 01/04/2008, relativo ao exercício de 2003, para que a UNIRIO faça o registro de conformidade diária de registros da gestão, por meio da designação formal de servidor, observadas as regras e procedimentos indicados no Manual SIAFI.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: 002</p> <p>Registrar na conformidade contábil código específico de restrição, no caso de ausência de registro da conformidade diária de registros da gestão, conforme Manual SIAFI.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração - PROAD</p>	<p>A PROAD informou que está providenciando a regularização da questão, mantendo, ainda, o ordenador de despesa como responsável.</p>

<p>Item nº 2.1.3.2 Inexistência de medidas efetivas para a recuperação de créditos pendentes de pagamento à UNIRIO. RECOMENDAÇÃO: 001 Reiteramos que seja observada a determinação do TCU no item 9.7.9 do Acórdão nº 792/2008 - 2ª Câmara (Contas do exercício 2003), de 01/04/2008, por meio da formalização de determinação para que a área financeira relacione e encaminhe cobrança para os diversos responsáveis registrados e, em caso de insucesso, a relação para a Procuradoria Federal com objetivo de que sejam adotadas as providências judiciais cabíveis. RECOMENDAÇÃO: 002 Reiteramos a recomendação constante do Relatório CGU/RJ 189768, de 30/04/2007, para que seja acompanhada junto à Procuradoria Regional Federal da 2ª Região - PRF/2R - a situação dos processos judiciais PJ 200351015002981-4 da 4ª VF e PJ 20035101502486-5 da 7ª VF, por meio de solicitação formal à Assessoria Jurídica da UNIRIO.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento Financeiro - DF</p>	<p>O DF informou que está tomando as providências (MEMO DF 32/2010)</p>
<p>Item nº 2.1.3.3 Morosidade na implantação do Sistema de Informação para o Ensino - SIE. RECOMENDAÇÃO: 001 Reiteramos que seja observada a determinação do TCU por meio do Acórdão nº 792/2008 - 2ª Câmara (Contas do exercício 2003), sessão de 1/04/2008, que determinou à UNIRIO: "9.7.7. agilize os procedimentos indispensáveis à realização do controle do almoxarifado e de bens patrimoniais pelo sistema SIE, se ainda não o fez, inclusive com geração automática dos termos de responsabilidade e transferência" RECOMENDAÇÃO: 002 Reiteramos a recomendação do Relatório de Avaliação da Gestão nº 208450 - exercício de 2007 - para que a UNIRIO aprove um cronograma formalizado por norma interna e determine a utilização plena pelas áreas ou a apresentação de razões técnicas detalhadas para o seu descumprimento, diagnosticando detalhadamente as dificuldades no caso de permanência da inoperância em cada módulo/área, tendo em vista a recomendação do TCU no item 9.4 do Acórdão nº 06/2007 - Plenário, de 17/01/2007, relativo à denúncia de 2002, e o Acórdão nº 792/2008 - 2ª Câmara.</p>		

<p>Item n.º 2.1.3.4 Ausência de inventário dos bens móveis - reiterada inobservância à Lei n.º 4.320/64. RECOMENDAÇÃO: 001 Implementar determinação do TCU, conforme item 9.7.10 do Acórdão n.º 792/2008 - 2ª Câmara, de 01/04/2008, para que "realize anualmente o inventário dos bens móveis, efetuando o competente Termo de Responsabilidade, em atendimento às determinações contidas nos arts.94 a 96 da Lei n.º 4.320/64 e itens 7.11, 7.12, 7.13 e 10.7 da IN/SEDAP 205/98" RECOMENDAÇÃO: 002 Determinar aos Pró-Reitores de Administração e aos Gestores de Patrimônio que fixem anualmente um cronograma para que a Comissão designada realize, em tempo integral, levantamento físico e conciliação com o SIAFI dos bens permanentes, tanto do HUGG quanto da Administração Central, apresentando por meio de relatório devidamente assinado e fundamentado as razões e justificativas para eventuais dificuldades/limitações encontradas.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Atividades de Apoio - DAA</p>	<p>A PROAD solicitou ao DAA providenciar termo de referência e estimativa de custos visando a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para proceder ao levantamento dos bens móveis (MEMO UNIRIO PROAD nº 87/2009 - Processo nº 23102.002.1999/2009-04).</p>
<p>Item n.º 2.1.3.6 Morosidade na apuração de responsabilidades pelo desaparecimento de bens públicos ocorrido em 2003. RECOMENDAÇÃO: 001 Reiteramos que seja observada a determinação do TCU, conforme item 9.7.12 do Acórdão n.º 792/2008 - 2ª Câmara, de 01/04/2008, para que: "instaure procedimento administrativo interno e se for o caso tomada de contas especial, nos termos da IN/TCU 56, de 5/12/2007, com vistas a identificar os responsáveis pelo desaparecimento do equipamento "Laser He-Ne", adquirido pelo Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das IFES e dos Hospitais Universitários, e, em consequência, promova o ressarcimento ao erário, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, em consideração ao estipulado no art. 8º, §1º da Lei n.º 8.444/92, Lei Orgânica do TCU, c/c o art. 197, § 1º, do RI/TCU" RECOMENDAÇÃO: 002 Apurar responsabilidades caso não seja comprovada a reparação dos danos em equipamentos, supostamente causados pela execução inadequada dos serviços contratados (proc. nº 139/2003-61), conforme arts. 69 e 70, da Lei n.º 8.666/93, ou pelo eventual extravio do processo, tendo em vista a ressalva do TCU no item 9.8.2.8 do Acórdão n.º 792/2008 - 2ª Câmara, de 01/04/2008.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração - PROAD</p>	<p>A PROAD informou que está tomando providências para o atendimento das recomendações.</p>

<p>Item n.º 2.1.5.1 Contratação de serviços (no montante total de R\$ 715.189,85) inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos da Unidade e por meio de fundação de apoio. RECOMENDAÇÃO:001 Realizar novo certame para a contratação dos serviços objeto do 10º (décimo) Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2005 firmado com Fundação de Apoio (FURJ), observadas as adequações pertinentes, conforme determinado pelo TCU no Acórdão nº 1729/2008 - 1ª Câmara, sessão de 03/09/2008, e previsto no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 2.271/97. RECOMENDAÇÃO: 002 Abster-se de contratar Fundações de Apoio para a execução de serviços inerentes às atividades previstas no Plano de Cargos e Salários, em vista das vedações contidas no art. 4º, § 3º, da Lei nº 8.958/1994 e no § 2º do artigo 1º do Decreto n.º 2.271/97. RECOMENDAÇÃO:003 Solicitar autorização para contratação mediante concurso público para substituição de terceirizados.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração - PROAD</p>	<p>A PROAD informou que está tomando providências e solicitou prorrogação para o atendimento. Informou ainda, que as contratações estão sendo feitas dentro das limitações de liberação de vagas para os concursos.</p>
<p>Item n.º 2.1.5.2 Cobrança de despesas no valor total de R\$ 17.710,88 (e estimado em 34 mil reais no exercício) com natureza de taxa de administração e falhas no controle e acompanhamento de convênios. RECOMENDAÇÃO: 001 Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento de convênio, caso não sejam apresentados pela FURJ, no prazo fixado no Ofício PROAD n.º 078/2009, de 28/05/2009, os documentos originais, especificamente quanto às "despesas incorridas para FURJ" relativas ao 24º (vigésimo quarto) Termo Aditivo (publicado no DOU em 12/02/2008) que prorrogou a vigência, até 27/12/2008, do Décimo Termo Aditivo, de 28/12/2006, ao Convênio nº 081/2005, ou caso a prestação de contas não seja devidamente aprovada.</p>		

<p>RECOMENDAÇÃO: 002 Interrompa as transferências de recursos a título de taxas de administração relativas ao 24º (vigésimo quarto) Termo Aditivo (publicado no DOU em 12/02/2008) que prorrogou a vigência, até 27/12/2008, do Décimo Termo Aditivo, de 28/12/2006, ao Convênio n.º 081/2005, em face da vedação do inciso I do artigo 39 da Portaria Interministerial MPOG/Fazenda/CGU n.º 127, de 29/05/2008, e considerando que não se aplica a esta avença o permissivo do parágrafo único do referido artigo. RECOMENDAÇÃO:004 Reiteramos recomendação emitida no Relatório CGU/RJ nº 189768 para que seja(m) designado(s) formalmente representante(s) da Administração para acompanhar e fiscalizar os convênios nº 059, de 08/09/2006 e o 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 081, assinado em 17/01/2007, com a Fundação de Apoio à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FURJ, conforme os artigos 67 e 116 da Lei n.º 8.666/93. RECOMENDAÇÃO:005 Fixar nos atos de designação do(s) fiscal(is) a obrigação deste(s) anotar(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos convênios, inclusive quanto ao alcance dos objetivos do programa/ação, e que estes determinem o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme § 1º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.</p>	Pró-Reitoria de Administração - PROAD	A PROAD informou que está tomando providências para o atendimento das recomendações, e que está realizando ações visando não repassar recursos para as Fundações de Apoio, conforme orientação do TCU.
<p>Item n.º 2.2.2.2 Pagamentos (no valor de R\$ 66.000,00) por serviços de consultoria sem a demonstração de conclusão da etapa, alcance dos resultados e/ou produtos gerados, com base em Termo de Referência. RECOMENDAÇÃO: 001 Requisitar que a Consultora contratada, por meio do processo n.º 23102.001520/2005-00, emita relatórios com o detalhamento das suas atividades desenvolvidas, indicando os resultados obtidos em cada etapa, e emita Recibo de Pagamento de Autônomos e apense os referidos documentos no processo em tela. RECOMENDAÇÃO: 002 Justificar no processo 23102.001520/2005-00 as razões para o pagamento da contratada mensalmente, independente da conclusão de cada etapa, resultado ou produtos gerados.</p>	Pró-Reitoria de Administração - PROAD	A PROAD informou que a Consultora encaminhou relatório e que o mesmo foi anexado aos autos do processo.

<p>RECOMENDAÇÃO:004 Abster-se de utilizar recursos orçamentários previstos em outras ações para a realização de despesas relativas à ação de ensino a distância.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:003 Providenciar e aprovar Projeto Básico/Termo de Referência/Contrato, detalhando as etapas e resultados/produtos esperados na contratação da consultoria, por meio do processo 23102.001520/2005-00, para os próximos exercícios, e somente realize pagamentos de acordo com cumprimento de cada etapa/produto gerado e com base nos relatórios emitidos pelo fiscal/gestor que ateste o efetivo alcance das metas previstas para cada etapa.</p>		<p>Está ciente das recomendações e que evitará tais procedimentos no futuro.</p>
<p>Item n.º 2.3.2.1 Aquisição de equipamentos (no montante total de R\$ 1.239.988,00) sem comprovação de necessidade, sem fundamentação para a quantidade e especificação, com exigências excessivas e de marca no Edital.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:001 Demonstrar no processo n.º 23102.001926/2008-35 (Registro de Preço n.º 001/2008, celebrado, em 26/12/2008) a necessidade da aquisição de 400 (quatrocentos) notebooks, fundamentando quantitativamente as necessidades de cada setor demandante e qualitativamente (parecer da área de informática) a contratação, conforme determina os artigos 3º da Lei n.º 10.520/02 e 9º do Decreto n.º 5.450/2005.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:002 Justificar adequadamente as contratações, fundamentando quantitativamente as necessidades de cada setor demandante e qualitativamente (o que levou à definição das características/especificações do equipamento/serviço), conforme determina os artigos 3º da Lei n.º 10.520/02 e 9º do Decreto n.º 5.450/2005.</p>		

<p>RECOMENDAÇÃO:003 Submeter tempestivamente as minutas de editais e anexos à análise prévia da Procuradoria Jurídica e adote as providências necessárias à regularização das falhas apontadas por aquele ente ou, se for o caso, apresente no processo as razões de justificativas para o não atendimento, conforme determina o Parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:004 Planeje tempestivamente as licitações a serem realizadas no exercício, independente da existência de recursos orçamentários/financeiros, de forma que seja cumprida a fase interna, no que for possível, especialmente quanto às correções de eventuais falhas detectadas pela Procuradoria Jurídica na minuta do edital.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:005 Apurar responsabilidades pela ausência de providências e/ou justificativas para a não-regularização das falhas apontadas pela Procuradoria Jurídica no Edital do pregão eletrônico n.º 037/2008 (processo n.º 23102.001926/2008-35) e a legitimidade quanto à fundamentação para desclassificação das dez melhores propostas.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:006 Defina nos editais de licitação o prazo para a regularização pela contratada dos materiais entregues em desconformidade com os editais e as respectivas sanções em caso de inadimplemento, observando-se a forma prevista no art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:007 Fixe prazo para que a empresa contratada por meio do Registro de Preço n.º 001/2008 regularize a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações do edital, procedendo à imposição de sanções em caso de inadimplemento.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração - PROAD</p>	<p>A PROAD informou que foi aberta sindicância para apuração das irregularidades.</p>
--	--	---

<p>Item n.º 3.1.3.1 Termo de Convênio (no montante de R\$ 2.497.963,00) sem cláusula de obrigatoriedade de utilização do pregão, plano de trabalho/cronogramas, registro no SICONV/SIAFI e verificação prévia no CADIN.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:001 Alterar a cláusula sexta do Termo de Convênio nº 069, de 25/11/2008, de forma que a mesma contemple a previsão da obrigatoriedade de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas licitações realizadas para consecução do objeto pactuado, conforme art. 1º da Portaria Interministerial MF/MPOG nº 217, de 31 de julho de 2006.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:002 Alterar os Termos de Convênio vigentes, de forma que contemplem a previsão da obrigatoriedade de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas licitações realizadas para consecução dos objetos pactuados, desde que vigentes, em 31/07/2006, ou firmados posteriormente, conforme art. 1º da Portaria Interministerial MF/MPOG n.º 217, de 31/07/2006.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:003 Certificar-se, no Convênio n.º 069/2008, de que a beneficiária (FUNRIO) esteja adimplente quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos e quanto à inexistência de pendências pecuniárias registradas no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN - (de acordo com o art. 6º, da Lei n.º 10.522, de 2002) e conforme exigido na Portaria Interministerial N.º 127, de 29 de maio de 2008.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:004 Providenciar o registro do termo de convênio n.º 069/2008 e dos demais firmados pela unidade no exercício de 2008 no SIAFI e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, conforme os artigos 10 e 13 do Decreto 6.170, de 25/07/2007, e artigo 3º da Portaria Interministerial n.º 127 de 29/05/2008.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:005 Juntar ao processo n.º 23102.001.080/2008-33 o Plano de Trabalho, cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso, devidamente assinados, relativos ao convênio n.º 069/2008, conforme os artigos 21 e 22 da Portaria Interministerial n.º 127 de 29/05/2008, e, em face da juntada, submeter novamente todo o processo à Acessoria Jurídica.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Atividades de Apoio - DAA</p>	<p>O DAA através da Divisão de Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas está elaborando termo aditivo alterando as cláusulas dos termos de convênios vigentes. O DAA informou que notificará a gestão do convênio nº 69/2008 para que a mesma proceda o devido acompanhamento quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos. O DAA/DICON informou que não foi possível o atendimento da solicitação e que está sendo feito contato junto ao SERPRO para solucionar a questão</p>
--	--	---

<p>Item n.º 4.1.1.1 Utilização indevida do cartão corporativo, constatado no pagamento de despesas inelegíveis no valor de R\$ 8.700,00. RECOMENDAÇÃO: 001 Orientar os supridos sobre os casos em que são aplicáveis os recursos de suprimento de fundos / CPGF. RECOMENDAÇÃO:002 Abster-se de conceder suprimento de fundos/CPGF e/ou aprovar as respectivas prestações de contas quando forem realizadas despesas não enquadráveis nesta modalidade de aquisição.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento Financeiro - DF</p>	<p>O DF encaminhou orientação para os supridos, inclusive com a distribuição de cartilha.</p>
<p>Item n.º 5.1.1.1 Divergências entre o quantitativo de servidores ocupantes de cargos comissionados constante nos registros do Departamento de Recursos Humanos da Universidade e os dados registrados no sistema SIAPE. RECOMENDAÇÃO: 001 Estabelecer rotina para conciliação dos dados inseridos no SIAPE com a base de dados do setor de pessoal.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Recursos Humanos - DRH</p>	<p>O DRH já implantou a rotina de conciliação.</p>
<p>Item n.º 5.2.1.1 Pagamento indevido de adicional de insalubridade a servidores que não fazem jus ao benefício. RECOMENDAÇÃO:001 Revisar todas as concessões de adicional de insalubridade e periculosidade, expedindo as portarias de localização devidas e excluindo os adicionais das fichas financeiras dos servidores que não fazem jus ao benefício. RECOMENDAÇÃO:002 Providenciar o levantamento dos valores recebidos indevidamente pelos servidores localizados em setores ou executando atividades que, segundo Laudo da DRT/RJ, não ensejam os pagamentos efetuados a título de adicional de insalubridade ou periculosidade, e implementar os devidos ressarcimentos ao Erário.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Recursos Humanos - DRH</p>	<p>Foram feitas as correções na folha de pagamento de dezembro/2009 através do módulo de insalubridade do SIAPENET.</p>
<p>Item n.º 5.3.1.1 Ausência de prestações de contas em processos de concessão de diárias e concessão em período não compatível como evento que as ensejou. RECOMENDAÇÃO:001 Estabelecer rotina de cobrança tempestiva da prestação de contas dos processos de concessão de diárias, quando do término dos deslocamentos. RECOMENDAÇÃO:002 Quando as diárias forem concedidas para participação em evento, verificar a data de realização do mesmo e conceder as diárias em período compatível.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento Financeiro - DF</p>	<p>O DF informou que está adotando medidas para a implantação de uma rotina mais rigorosa para o atendimento da recomendação.</p>

<p>Item 5.4.1.4 Ausência de ressarcimento dos valores percebidos indevidamente por professores que infringiram o regime de dedicação exclusiva. RECOMENDAÇÃO:001 Providenciar a reposição dos valores percebidos indevidamente pelos professores que descumpriram o regime de trabalho de dedicação exclusiva.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Recursos Humanos - DRH</p>	<p>O DRH informou que já foram encaminhadas à PROAD os processos individuais que tratam da apuração dos valores percebidos indevidamente (MEMO DRH 066/2010).</p>
<p>Item n.º 5.4.1.5 Concessão de aposentadorias em desacordo com o artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004, mantendo paridade com os servidores ativos. RECOMENDAÇÃO:001 Revisar o valor dos proventos concedidos a todos os aposentados que se enquadram no artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004, efetuando o cálculo de acordo com a previsão legal. RECOMENDAÇÃO:002 Excluir das reestruturações de carreira ocorridas após a inatividade os aposentados que não têm direito à paridade com os servidores ativos, efetuando o reajuste dos proventos nas mesmas datas e índices em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social. RECOMENDAÇÃO:003 Efetuar levantamento dos valores pagos indevidamente aos aposentados cujos proventos não foram calculados pela média, conforme artigo 1º da Lei 10.887/2004, e aos que foram incluídos na reestruturação da carreira docente ocorrida em 2008, embora não tivessem paridade com os servidores ativos, providenciando os respectivos ressarcimentos ao Erário.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Recursos Humanos - DRH</p>	<p>O DRH já iniciou o acerto das aposentadorias em cumprimento a lei.</p>
<p>Item n.º 5.4.1.8 Descumprimento do prazo para entrega anual da declaração de bens e rendas pelos servidores ocupantes de cargo em comissão e função de confiança. RECOMENDAÇÃO:001 Cobrar anualmente dos servidores que ocupam cargos em comissão e funções de confiança a entrega de cópia assinada da mesma declaração apresentada para fins de Imposto de Renda, no prazo de até 15 dias após a data-limite fixada pela Receita Federal.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Recursos Humanos - DRH</p>	<p>As declarações foram entregues ficando pendentes apenas 2 servidores no exercício de 2008, sendo uma redistribuída e outra inativa.</p>
<p>Item n.º 5.4.1.9 Ausência de comprovação do ressarcimento dos valores pagos após falecimento de pensionista no valor de R\$ 5.974,04. RECOMENDAÇÃO: 001 Providenciar a implementação do ressarcimento dos valores pagos à pensionista de matrícula 2733447 após seu falecimento.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Recursos Humanos - DRH</p>	<p>A PROAD remeteu ofício a REMEC/RJ solicitando enviar ao cartório, onde foi registrado o óbito da pensionista, gratuidade na emissão da certidão de óbito.</p>

<p>Item n.º 6.1.1.1 Estrutura deficiente da Auditoria Interna e execução parcial das atividades planejadas.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:001</p> <p>Reiteramos que a UNIRIO observe a determinação do TCU, item 9.7.8 do Acórdão nº 792/2008 - 2ª Câmara, de 01/04/2008, para que: “envide esforços no sentido de organizar sua unidade de auditoria interna, conforme preconiza os arts. 14 e 15 do Decreto n.º 3.591/2000”.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:002</p> <p>A Auditoria Interna reveja as atividades a serem realizadas de forma que contemplem também a verificação dos controles internos da UNIRIO, eleitas como de maior risco/criticidade no Plano Anual de Auditoria Interna, da implementação das determinações e recomendações do controle externo/interno, limitando a emissão de pareceres prévios apenas nos processos licitatórios de maior relevância/materialidade, com critérios definidos em norma interna da Reitoria.</p>	<p>Reitoria / Auditoria Interna - AUDIN</p>	<p>A Reitoria e a AUDIN informaram que estão aguardando a nomeação de 2 auditores.</p>
<p>Item n.º 6.1.2.1 Inexistência de informações no processo de contas.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:001</p> <p>Estabelecer em normativo interno que as áreas observem as orientações emitidas, anualmente, pelo TCU e pela CGU, quanto à organização das prestações de contas, e acompanhe e zele por seu cumprimento.</p> <p>RECOMENDAÇÃO:002</p> <p>A Auditoria Interna, que tem a atribuição de revisar a Prestação de Contas, reprove as Prestações de Contas, que não observem as orientações emitidas anualmente, pelo TCU e pela CGU, devolvendo o processo às áreas para regularização em prazo determinado.</p>	<p>Reitoria / Auditoria Interna - AUDIN</p>	<p>A Reitoria e a AUDIN estão ciente das recomendações e adotarão ações no sentido de adequar os procedimentos para o atendimento.</p>
<p>Item 1. Falhas nas cessões e requisições de servidores</p> <p>RECOMENDAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Providenciar portaria de localização da servidora de matrícula 6398196, para fins de concessão do adicional de insalubridade, caso ela esteja em exercício nos locais que ensejam a referida concessão, conforme laudo emitido pela DRT/RJ. - Entrar em contato com o órgão que cedeu a servidora de matrícula 6398196 (Ministério da Saúde), informando sobre o pagamento indevido de adicional de insalubridade naquele órgão, visto que o pagamento está ocorrendo também na UNIRIO. 	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Recursos Humanos - DRH</p>	<p>O DRH informou que a servidora Elizabeth Vasserman Teixeira não mais recebe o adicional de insalubridade pelo Ministério da Saúde e que notificou a mesma para que, em caráter de</p>

<p>Providenciar a adequação da carga horária da servidora de matrícula 6398196, de forma que a carga horária nos dois cargos seja compatível, mesmo ela não estando em exercício nos dois atualmente. Ressaltamos que a alteração pode ser feita na carga horária nos dois cargos seja compatível, mesmo ela não estando em exercício nos dois atualmente. Ressaltamos que a alteração pode ser feita na carga horária do cargo na UNIRIO ou do cargo no MS.</p> <p>- Entrar em contato com órgão requisitante do servidor de matrícula 397772 (Ministério da Saúde) e verificar se ele está exercendo suas atividades naquele órgão. Em caso positivo, solicitar ao referido órgão a correção do cadastro do servidor no SIAPE. Em caso negativo, apurar o fato e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis ao referido servidor.</p>		<p>urgência, opte pela redução de sua carga horária a fim de regularizar o acúmulo indevido de jornada de trabalho. Em relação ao servidor Jorge Baptista Soares, informou que o mesmo já retornou às suas atividades nesta universidade (MEMO DRH 072/2010).</p>
<p>Item 1. Ausência de registro no SIAFI/SPIUnet de dois imóveis da Unirio. RECOMENDAÇÃO: Providenciar o registro no SIAFI/SPIUnet dos seguintes imóveis da Unirio: - Av. Pasteur nº 296 – Praia Vermelha – Rio de Janeiro – R\$ 443.354,74; - Rua Frei Caneca nº 94 – Centro – Rio de Janeiro – R\$ 19.800,00. Na eventual impossibilidade, encaminhar à CGU/RJ as justificativas e cópias dos documentos que comprovem as alegações.</p>	<p>Pró-Reitoria de Administração / Departamento de Atividades de Apoio - DAA</p>	<p>O DAA solicitou à Coordenação de Engenharia levantamento plani-altimétrico dos imóveis, dimensionando a área edificada e a não edificada pertencente à UNIRIO.</p>
<p>Item 1. Falhas na redação da Portaria nº 344-A, de 30/09/2008. RECOMENDAÇÃO: Providenciar a regularização das falhas na redação da Portaria 344-A, de 30/09/2008, quanto à ausência de especificação dos bens desaparecidos, nº incorreto do respectivo processo e do prazo para conclusão dos trabalhos.</p>	<p>Reitoria / Pró-Reitoria de Administração - PROAD</p>	<p>Foram corrigidas as falhas apontadas na redação da portaria (Portaria nº 885/2009).</p>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG
GABINETE DA DIREÇÃO

Rio de Janeiro, 25 de março de 2010.

MEMORANDO Nº. 51/2010/GD/HUGG.

Sra. Chefe do Gabinete da Reitoria.

Do: Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
e Pró-Reitoria Administrativa da UNIRIO.

Wanise Lins Guanabara 25/03/2010
Wanise Lins Guanabara
Pró-Reitora de Administração

Prezada Pró-Reitora de Administração
Sra. Wanise Lins Guanabara

Encaminho Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CIH (conforme Portaria nº. 894 de 03/12/09) e da Comissão de Farmácia e Terapêutica do HUGG (conforme Portaria nº. 065 de 29/01/10) para publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

De ordem, publique-se em Boletim.

CA 30 103/10

Atenciosamente,

C. L. Iglesias
Antonio Carlos Iglesias
DIRETOR DO HUGG


Maria das Graças Madeira
Chefe do Gabinete da Reitoria
Mat. SIAPE/1090981
UNIRIO

abido em 26/3/10
às 14:00 hrs.
GABINETE

Pró-Reitoria Administrativa
Recebido às 15:00
Do dia 25/03/10

Orlando Eltar Bezerra
Secretário
Pró-Reitoria Administrativa

Rua Mariz e Barros, 775 - Tijuca - Cep 20270-004
Tel.: (0xx21) 2569 5925
Fax.: (0xx21) 2254 2171
SUAD@unirio.br hugg@unirio.br

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADES


Artigo 1º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital Universitário Gaffreé e Guinle (HUGG) é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997 (Portaria nº 2616/GM de 12 de maio de 1998).

Artigo 2º - A CCIH tem por finalidade o desenvolvimento do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH).

§ 1º - Considera-se Programa de Controle de Infecções Hospitalares o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º - Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização, e não estiver relacionada ao período de incubação de infecção de origem comunitária.

§ 3º - A CCIH funciona como órgão de assessoria junto à Direção Geral e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto a todos os setores direta ou indiretamente ligados à Assistência ou quaisquer outros reconhecidos como estratégicos para o controle das infecções hospitalares.

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

ESTRUTURA

Artigo 3º - A estrutura da CCIH compreende:

- I – Grupo Executor;
- II – Grupo Consultor.
- III- Coordenação

Artigo 4º - A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CCIH, a Direção proporcionará a infraestrutura necessária.


Artigo 5º - Os membros do Grupo Executor são encarregados da execução das ações programadas de controle de infecção definidas pela Comissão.

Artigo 6º. Os membros do Grupo Consultor tem como atribuição deliberar sobre as recomendações do Grupo Executor.

SEÇÃO II

COMPOSIÇÃO DO GRUPO EXECUTOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Artigo 7º - O Grupo Executor é o órgão executivo da CCIH e terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com no mínimo 02 (dois) componentes (membros executores).

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

§ 1 – A Composição do grupo Executor far-se-á através de Portaria da Direção Geral, e as indicações recairão em profissionais de nível superior especializados e com experiência em controle de infecção hospitalar.

SEÇÃO III

COMPOSIÇÃO DO GRUPO CONSULTOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Artigo 8º - O Grupo de Consultores será constituído, no mínimo, por representantes dos Serviços Médico, de Enfermagem, de Farmácia, de Microbiologia e da Administração, sendo indicados pela Direção do HUGG através de Portaria. As indicações recairão em representantes dos Serviços e Coordenações mais intimamente envolvidos com as ações de controle das infecções hospitalares e profissionais de nível superior especializados e com experiência em controle de infecção hospitalar.

SECÇÃO IV

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Artigo 10º. A Coordenação do Programa de Infecção Hospitalar será constituída pelos seguintes componentes: Coordenador ou Presidente e Vice-Coordenador ou Vice-Presidente


Artigo 11 º - O Coordenador terá como atribuição precípua assessorar o Diretor do HUGG em todas as questões pertinentes à prevenção e ao controle das infecções hospitalares, e o Vice-Coordenador terá como atribuição substituir o Coordenador quando solicitado ou em seu impedimento.

Artigo 12 º O Coordenador estará respaldado pelas deliberações do Grupo Consultor da CCIH / HUGG.

SECÇÃO V

FUNCIONAMENTO

Artigo 13º – A CCIH terá como sede a sala das Comissões, do prédio da Direção , onde o grupo executor reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria do HUGG ou a requerimento de um de seus membros.

§ 1º - As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de documentos (MEMOS) quando estiverem relacionados à criação e ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º - Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados em forma de documentos

(MEMOS) às chefias de Serviços / Coordenações que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de suas equipes aos mesmos.


Artigo 14º- A CCIH, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Artigo 15º - Os Grupos Executor e Consultor reunir-se-ão, ordinariamente, pelo menos semestralmente ou extraordinariamente quando convocados pela Diretoria do HUGG ou a requerimento de um de seus membros. A seqüência das reuniões da CCIH será a seguinte:

- I - Verificação da presença do Coordenador (Presidente) ou de seu Suplente;
- II - Assinatura da Ata da reunião anterior;
- III – Leitura dos informes, discussão e votação dos temas: normas e padronizações, organização de campanhas, treinamentos e manuais, discussão de problemas que possam intervir na realização dos trabalhos e despacho do expediente;
- IV - Organização da pauta da próxima reunião;
- V - Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- VI - Distribuição de tarefas aos membros;
- VII - Comunicação breve e franqueamento da palavra.

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CCIH, por voto da maioria, poderá alterar a seqüência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro poderá requerer ao Presidente, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de processos ou de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º A Ordem do Dia será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de dois dias para as reuniões ordinárias e de um dia para as extraordinárias.

Artigo 16º - Após a leitura do parecer, o Presidente ou o seu Suplente devem submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Artigo 17º - Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

Artigo 18º - A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e o secretário lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Presidente, quando de sua aprovação.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES


SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS DA CCIH

Artigo 19º - À CCIH compete:

I - estabelecer diretrizes para desenvolvimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar, no HUGG, abrangendo :

- a. Controle de germes multirresistentes;
- b. Medidas de precaução e isolamento;
- c. Prevenção de infecção do sítio cirúrgico;
- d. Prevenção de infecção do trato respiratório;
- e. Prevenção de infecção do trato urinário;
- f. Prevenção de infecção de corrente sanguínea;
- g. Processamento de artigos hospitalares;

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

h. Identificação de processos associados ao risco de infecção e implementação de estratégias para reduzir esse risco;

i. Interfaces com o Serviço de Higienização e Limpeza do Ambiente Hospitalar, com o Programa de Gerenciamento dos Resíduos do serviço de Saúde (PGRSS), Lavanderia Hospitalar e demais atividades auxiliares;

j. Interfaces com o Serviço de Nutrição e Dietética e outros serviços do Apoio Técnico, com ênfase nos serviços de Microbiologia e Farmácia;

k. Orientações para a lavagem de mãos e uso correto de sabões, gel, escovas e desinfetantes;

l. Descarte de lâminas e agulhas;

m. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual, nas situações em que for indicado;

n. Avaliação do risco e prevenção de infecção em pacientes imunossuprimidos;

o. Avaliação do risco e prevenção de infecção por doenças transmissíveis;

p. Avaliação do risco e prevenção de infecção em pacientes com hemorragia;

q. Educação continuada dos envolvidos, com orientações gerais e específicas na prevenção de infecções;


II - Elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para controle das infecções hospitalares;

III – Estabelecer programa de otimização do uso de antimicrobianos;

IV – Realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado;

V - Elaborar, rever e atualizar normas, que visem a uniformização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções hospitalares;

VI - Planejar normas para estudos e pesquisas epidemiológicas;

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

VII – Elaborar normas para promover educação do pessoal do HUGG na área de infecção hospitalar;

VIII – Elaborar e divulgar relatórios no mínimo, com as seguintes informações:

VIII.A Periodicidade semestral:

- a. Taxa de infecção hospitalar dos setores críticos;
- b. Taxa de pacientes com infecção hospitalar dos setores críticos;
- c. Taxa de infecção hospitalar por topografia nos setores críticos;
- d. Taxas de infecções hospitalares por procedimentos de risco selecionados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e. Consumo dos principais antimicrobianos;
- f. Coeficiente de sensibilidade / resistência dos germes mais frequentemente encontrados associados ou não a infecções hospitalares, e aos antimicrobianos padronizados;
- g- Visitas técnicas dos setores críticos (CTI adulto e pediátrico)

VIII.B Periodicidade anual:

- a- Visitas técnicas dos setores não-críticos


IX - Elaborar semestralmente um relatório das taxas de infecção na Unidade, possibilitando o confronto com dados históricos;

X - Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo e equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção hospitalar;

XI - Estabelecer normas referentes à problemática de infecção hospitalar nos setores de manutenção de equipamentos, rouparia, lavanderia, materiais de consumo, esgoto, ar condicionado, cozinha, lixo, transporte, limpeza, desinfecção e esterilização;

XII - Examinar, proceder e monitorar à adequação de projetos de modificação de planta física, no tocante às infecções hospitalares;

XIII - Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar.

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

Artigo 20º - Ao Diretor do Hospital compete:


- I - Constituir formalmente a CCIH.
- II - Nomear os componentes da CCIH por meio de Portaria.
- III - Propiciar a infra-estrutura necessária à correta operacionalização da CCIH.
- IV - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH.
- V - Garantir a participação do Coordenador (Presidente) da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da Instituição e nas demais comissões envolvidas diretamente ou indiretamente no PCIH.
- VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pelas Coordenações Municipal e Estadual / Distrital de Controle de Infecção Hospitalar.
- VII - Informar o órgão Oficial Municipal ou Estadual quanto à composição da CCIH, e às alterações que venham a ocorrer.
- VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todo o pessoal hospitalar.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA CCIH

Artigo 21º - Ao Coordenador ou Presidente incumbe dirigir e supervisionar as atividades da CCIH, especificamente:

- I - Representar a CCIH em suas relações internas e externas;
- II - Instalar a Comissão e presidir suas reuniões;
- III - Promover a convocação das reuniões;
- IV - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- V - Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão;
- VI - Promover a interação do Grupo Consultor com o Grupo Executor.

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	<i>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE</i>	

Parágrafo Único - Cabe ao Vice-Coordenador ou Vice-Presidente substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Artigo 22º - Aos membros da CCIH incumbe:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Artigo 23º - À Secretária da CCIH incumbe:

I - Assistir as reuniões;

II - Preparar o expediente da CCIH;

III - Encaminhar o expediente da CCIH;

IV - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devam ser examinados nas reuniões da Comissão;

V – Providenciar a confecção de documentos redigidos (MEMOS) pela CCIH, e distribuição à Direção e demais serviços, setores e Coordenações;

VI - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;


VII - Transcrever o relatório trimestral das atividades da Comissão;

VIII - Lavrar e assinar as atas de reuniões da Comissão;

IX - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões extraordinárias;

X - Distribuir aos Membros da CCIH a pauta das reuniões;

XI - Organizar dados e arquivos.

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

SEÇÃO III

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE CONSULTORES

Artigo 24º- Competências gerais dos Consultores:

- I - Participar das reuniões da CCIH;
- II - Articular-se com o grupo executor observando as diretrizes traçadas por este, para a ação de controle das infecções hospitalares na unidade hospitalar;
- III - Implementar na Unidade o Programa de Controle das Infecções Hospitalares adotado pela CCIH;
- IV - Articular-se com o Grupo Executor, no sentido da atualização de recursos técnicos, materiais e humanos com vistas ao eficiente controle das infecções hospitalares;
- V - Estender todas as decisões tomadas nas reuniões às suas respectivas áreas de atuação.
- VI - Emitir relatório para a CCIH quando da ocorrência de situações-problema dentro da área de sua competência.


Artigo 25º- Competências específicas dos Consultores:

I - Representante da Direção:

- a. Contribuir para manter a autoridade máxima da Instituição informada, no que diz respeito as ações de prevenção e controle das infecções hospitalares;
- b. Colaborar com a CCIH na implantação das ações de prevenção e controle das infecções hospitalares.

II. Representante do Serviço de Farmácia:

- a. Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos adotadas;
- b. Auxiliar no monitoramento do programa de racionalização de uso de antimicrobianos e germicidas.
- c. Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos.
- d. Comunicar à CCIH a falta de antimicrobianos, esterilizantes e germicidas padronizados;

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

e. Emitir parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes, antissépticos usados na limpeza e desinfecção de superfícies e artigos hospitalares;

III. Representante do Serviço de Microbiologia:

a. Elaborar e divulgar normas técnicas atualizadas para coleta de material para exames microbiológicos;

b. Validar todas as técnicas utilizadas para o isolamento, identificação e testes de suscetibilidade dos microorganismos;

c. Formular justificativa técnica para a implantação de sistema automatizado de isolamento, identificação e teste de suscetibilidade dos microorganismos, e, quando da sua implantação, responsabilizar-se pelo funcionamento adequado deste sistema, validando-o;

d. Implantar técnicas atuais, eficazes e rápidas para isolamento e identificação dos microorganismos;

e. Implantar técnicas atuais, eficazes e rápidas para a identificação e estudo da sensibilidade dos antimicrobianos;

f. Organizar arquivos de dados microbiológicos que permitam estudos e levantamentos, quando necessários;

g. Produzir e emitir diariamente para a CCIH o relatório de todos os microorganismos identificados.


h. Comunicar à CCIH e à Divisão de Enfermagem, diariamente, o crescimento de bactérias multirresistentes em material clínico;

i. Auxiliar na identificação de possíveis surtos.

IV - Representantes do Serviço Médico

a. Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar.

b. Definir, em cooperação com o grupo executor, políticas de padronização e compra de materiais médico-hospitalares para os

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

seus respectivos serviços, com ênfase no controle de infecções hospitalares.

c. Contribuir do ponto de vista técnico sempre que solicitado pela Grupo Executor no desenvolvimento das rotinas e demais medidas a serem implantadas pela CCIH, adequando-as ao perfil dos seus respectivos serviços, sempre visando o melhor controle das IH.

d. Informar à CCIH sempre que mudanças no perfil do serviço possam suscitar necessidades de adequar ou aprimorar as rotinas existentes.

VI - Representante do Serviço de Enfermagem

a. Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar.

b. Emitir parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes, antissépticos usados na limpeza e desinfecção de superfícies e artigos hospitalares.

c. Responsabilizar-se pela qualidade das diluições das soluções desinfetantes e antissépticas utilizadas nas unidades clínicas e central de material

d. Definir, em cooperação com o grupo executor, políticas de padronização e compra de materiais médico-hospitalares para a Unidade, com ênfase no controle das IH.


CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - Será dispensado o membro executor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano, e o membro consultor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas reuniões no período de um ano.

Artigo 27º - As funções dos membros da CCIH poderão ser remuneradas, por verbas de projetos de pesquisa ou outras fontes, por se tratar de um serviço relevante para o HUGG.

Artigo 28º - A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

	NORMA ADMINISTRATIVA	
	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE	

Artigo 29º - A Direção poderá a qualquer tempo e por motivo justificado, promover a substituição dos integrantes da CCIH.

Artigo 30º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Coordenador da CCIH e, em grau de recurso, pela Direção do HUGG.

Artigo 31º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, submetido à Direção do HUGG.

Aprovado pela Direção do HUGG em

Elaboração: Assinatura: Em: ____ / ____	Aprovação: Assinatura: Em: ____ / ____
---	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG

**REGIMENTO INTERNO
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

I. NOME:

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

II. FINALIDADE:

Servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos além de promoção do uso adequado dos mesmos.

É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Direção do HUGG.

III. COMPOSIÇÃO:

A composição mínima da comissão deverá ser de quatro membros, sendo membros natos:

1. Farmacêutico
2. Médico representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
3. Enfermeiro
4. Representante de Serviço Médico
5. Outros representantes das clínicas importantes
6. Chefe da Divisão Médica Hospitalar.

Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades, de acordo com calendário de atividades da Comissão.

Além dos profissionais acima, recomenda-se que a Diretoria do HUGG disponibilize pelo menos um oficial administrativo para a CFT.

IV. MANDATO:

O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Direção do HUGG. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Portaria da UNIRIO a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

O presidente da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados pelo Diretor do HUGG. Os cargos de vice-presidente e secretário poderão ser definidos pela comissão.

Rua Mariz e Barros, 775 – Tijuca – Cep 20270-004
Tel.: (0xx21) 2264- 5310



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG

V. SEDE:

A sede da comissão será a sala das comissões, a ser disponibilizada pela Direção do HUGG, com a infra-estrutura básica necessária para seu funcionamento.

VI. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário, previamente definidos e informados, sendo no mínimo realizadas reuniões mensais.

A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião. As reuniões poderão ocorrer com qualquer quorum, porém, para as decisões e votação deverão estar presentes a composição mínima de 60% dos membros da comissão.

As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Deverá ser encaminhada cópia da ata para a Direção do HUGG.

Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pela Direção do HUGG, pelo Presidente ou Vice Presidente.

O envio de informações e indicadores operacionais deverá ser mensal e encaminhar para Direção do HUGG.

VII. ATRIBUIÇÕES:

São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- a) Elaborar a padronização de medicamentos;
- b) Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- c) Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por propostas encaminhadas pelos chefes dos Serviços Médicos, promovendo a atualização da padronização de medicamentos;
- d) Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista dinâmico, biofarmacocinético e químico, emitindo parecer técnico sobre sua eficácia, eficiência e efetividade

Rua Mariz e Barros, 775 – Tijuca – Cep 20270-004
Tel.: (0xx21) 2264- 5310



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG

- terapêutica, como critério fundamental de escolha, assim como avaliar sua farmacoeconomia como mais um critério para sua padronização;
- e) Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associação de medicamentos;
 - f) Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados;
 - g) Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
 - h) Revisar periodicamente as normas de prescrição;
 - i) Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
 - j) Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
 - k) Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos, atividades de farmacovigilância;
 - l) Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
 - m) Assessorar a Direção do HUGG em assuntos de sua competência;
 - n) Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todas as clínicas do HUGG, com atualizações periódicas (anuais ou sempre que necessário), contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
 - o) Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente;
 - p) Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a) Convocar e presidir as reuniões;
- b) Indicar seu vice-presidente;
- c) Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante;
- d) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e) Fazer cumprir o regimento.

Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

São atribuições do vice-presidente assumir as atividades do presidente na sua ausência.

Rua Mariz e Barros, 775 – Tijuca – Cep 20270-004
Tel.: (0xx21) 2264- 5310



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG

São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a) Organizar a ordem do dia;
- b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
- d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
- e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
- f) Preparar a correspondência;
- g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretaria.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com a Divisão Médica Hospitalar do HUGG.

Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

O regimento entrará em vigor após aprovação da Direção do HUGG e publicação dos membros em portaria da UNIRIO.

Em de de 2010.

Ciente, de acordo:

Antonio Carlos Iglesias
Diretor do HUGG

Rua Mariz e Barros, 775 – Tijuca – Cep 20270-004
Tel.: (0xx21) 2264- 5310

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Adilcéa Martins Malicia

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral
CÓDIGO NO SIAPECAD: 006/041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S.^a, que **Adilcéa Martins Malicia**, servidora técnico-administrativa, matrícula SIAPE nº 398190, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **01/11/2008**, com base no art. 40, parágrafo 1º, inciso III letra, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17º do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo às fls. 04, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 22 de março de 2010

Heloiza Pinho Machado
Matrícula SIAPE 398026

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação, pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 29 de março de 2010.

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento À Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 31 de março de 2010

Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H

Malvina Tânia Tuttman
Reitora

Informação/DLB/2010

Ref.: Orotides Maria da Conceição - Auxiliar de Enfermagem

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (art. 40 da CFB – média aritmética)

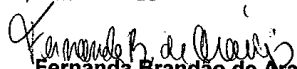
CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que a servidora **Orotides Maria da Conceição**, matrícula SIAPE nº 398786, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **02.08.2008**, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data, ao abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

DLB, em 23 de março de 2010.


Fernanda Brandão de Araújo
Matrícula SIAPE 1648416

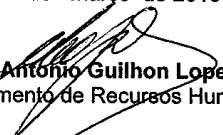
1. Ciente.
2. Ao Sra. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, ao Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DLB, em 29 de março de 2010.


Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 30 de março de 2010


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

9. De acordo.
10. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora

Informação/DLB/2010

Ref.: Teresa Cristina Cordeiro Pamplona - Programadora Cultural E I 13

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (art. 40 da CFB – média aritmética)

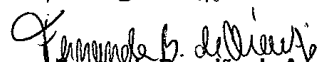
CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que a servidora Teresa Cristina Pamplona, matrícula SIAPE nº 398751, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **03.02.2010**, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data, ao abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.


Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 23 de março de 2010.


Fernanda Brandão de Araújo
Matrícula SIAPE 1648416

1. Ciente.
2. Ao Sra. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, ao Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DLB, em 29 de março de 2010.


Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 31 de março de 2010


Carlos Antônio Guilhon Lopes
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

7. De acordo
8. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Carlos Alberto de Carvalho

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria integral**
CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Carlos Alberto de Carvalho** servidor técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 397.635, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **18/01/2010**, com base no art. 40, parágrafo 1º, inciso III letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com o parágrafos 3º e 17º do mesmo artigo, fazendo jus portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19º do artigo 40 da Constituição Federa de 1988, incluído pela EC. N° 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 22 de março de 2010.

Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providencias referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 29 de março de 2010.



Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao DRH.

DRH - 31 de março de 2010.



Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

1. De acordo
2. A Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.



Malvina Vania Tuttman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Carlos David de Castro

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral
CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Carlos David de Castro**, servidor técnico administrativo, matrícula SIAPE nº 397643, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária integral em **21/08/2009**, com proventos calculados de acordo com o artigo 40 parágrafo 3º e 17 da Constituição Federal, com fundamento no artigo 2º, itens I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003,.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 22 de março de 2010.


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

gk

DLB, em 22 de março de 2010.


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução.

DRH - 31 de março de 2010.


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1- De acordo.
- 2- À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora

/hpm

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Heliane Ribeiro Senna Dias

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Heliane Ribeiro Senna Dias**, servidor técnico administrativo, matrícula SIAPE nº 397822, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária integral em **04/06/2009**, com proventos calculados de acordo com o artigo 40 parágrafo 3º e 17 da Constituição Federal, com fundamento no artigo 2º, itens I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003,.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 22 de março de 2010.


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 22 de março de 2010.


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução.

DRH - 31 de março de 2010.


Carlos Antônio Guilhon Lopes

Diretor do D.R.H.

- 1- De acordo.
- 2- À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora

/hpm

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Marco Antonio Esteves Areal - 397636

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria Integral**(art. 40 da CFB media aritmética) – **Processo 23102000516/2010-91**

CÓDIGO NO SIAPECAD: 006/041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que o servidor **Marco Antonio Esteves Areal**, matrícula SIAPE nº 397.636, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **27.08.2009**, com base nos critérios estabelecidos pelo artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, anexado as fls. 03, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 25 de março de 2010.

Heloiza Pinto Machado
398026.

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 29 de março de 2010.

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH, em 31 de março de 2010

Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

Malvina Tânia Tuttman
Reitora

/hpm

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Pulcherio Calazans

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (média aritmética)

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Pulcherio Calazans** servidor(a) técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 397903, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **13/01/2010**, com base nos critérios estabelecidos no art. 40 § 3º e 17 da Constituição Federal, com fundamento no artigo no art. 2º itens I,II,III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, fazendo jus portanto a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 22 de março de 2010.


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

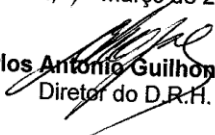
DLB, em 29 de março de 2010.


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato e devolução ao DRH.

DRH, 31 março de 2010


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De Acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora